



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 287 / GABI / 2022

Ponte Nova, 29 de abril de 2022.

À Sua Excelência o Senhor  
Antônio Carlos Pracadá de Sousa  
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova  
Ponte Nova – MG

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação dessa Casa, **PROJETO DE LEI Nº 3.907/2022.**

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências.

Atenciosamente,

**WAGNER MOL  
GUIMARAES:**  
603006  
Wagner Mol Guimarães  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por WAGNER MOL  
GUIMARAES: 603006  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34028316000103,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A3,  
CN=WAGNER MOL GUIMARAES: 603006  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.04.29 17:59:40-03'00'  
Font: PDF Reader Versão: 11.2.1

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



**PROTOCOLO GERAL 502/2022**  
Data: 02/05/2022 - Horário: 16:55  
Legislativo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI nº 3.907/2022**

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Disposições Preliminares**

**Art.1º** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 22, da Constituição da República, e na Lei Federal Complementar nº 101, de 4.5.2000, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2023, compreendendo:

- I - metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- III - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V - equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI - critérios e formas de limitação de empenho;
- VII - normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X - parâmetros para elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI - definição de critérios para início de novos projetos;
- XII - definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII - incentivo à participação popular;
- XIV - disposições gerais.

**Seção I**

**Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal**

**Art. 2º** Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2023 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2022-2025, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 1º** O Projeto de Lei Orçamentária para 2023 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

§ 2º O Projeto de Lei Orçamentária para 2023 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

**Seção II**  
**Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual**  
**Subseção I**  
**Das Categorias de Programação e dos Anexos da Lei Orçamentária.**

**Art. 3º** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas e atividades ou projetos ou operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativa ao período de 2022-2025.

**Art. 4º** O orçamento fiscal e de investimentos discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 5º** O orçamento fiscal e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e autarquia.

**Art. 6º** O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - texto da lei;

II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei Federal nº 4.320/1964;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Federal Complementar nº 101, de 4.5.2000;

**Parágrafo único.** Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

I - demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV, da Lei Federal Complementar nº 101, de 4.5.2000;

II - demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins de atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III - demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para fins de atendimento do art. 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 53/2006;

IV - demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento do disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V - demonstrativo da despesa com pessoal, para fins de atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Federal Complementar nº 101, de 4.5.2000.

**Art. 7º** A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2023, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2022, projetados ao exercício a que se referem.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

**Parágrafo único.** O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta lei.

**Art. 8º** O Poder Executivo colocará à disposição do Poder legislativo, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

**Parágrafo único.** O Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento, encaminhará à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico do Poder Executivo, até 15 (quinze) dias antes do prazo definido no *caput* deste artigo, os estudos e as estimativas de suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

**Art. 9º** O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Setor de Planejamento, até 1º de setembro de 2022, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

**Art. 10** Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

**Art. 11** A Lei Orçamentária discriminará, nos órgãos da Administração Direta e nas entidades da Administração Indireta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração Direta e as entidades da Administração Indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

### Subseção II

#### Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

**Art. 12** A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, através de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, que dispõe sobre limites globais para o montante da dívida



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

**Art. 13** Na Lei Orçamentária para o exercício de 2023, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

**Art. 14** A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Federal Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001, do Senado Federal.

**Art. 15** A Lei Orçamentária poderá conter autorização para realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Federal Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

### Subseção III

#### Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

**Art. 16** A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência, conforme disposto no art. 5º, III, b, da Lei Complementar nº 101/2000, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, e será equivalente a, no máximo, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2023, destinada a atendimento de passivos contingentes, outros riscos, eventos fiscais.

### Seção III

#### Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

##### Subseção I

#### Das Disposições sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

**Art. 17** Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Federal Complementar nº 101, de 4.5.2000, assim como as condições e vedações das demais legislações vigentes.

§ 1º Além de observar as normas mencionadas no *caput* deste artigo, no exercício financeiro de 2023 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender às disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Federal Complementar nº 101, de 4.5.2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art.19 da Lei Federal Complementar nº 101, de 4.5.2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República.

§ 3º O Poder Executivo encaminhará a proposta de revisão geral anual da remuneração de que trata o art. 37, X, da Constituição da República.

### Subseção II

#### Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 18** Se durante o exercício de 2023 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Federal Complementar nº 101, de 4.5.2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Parágrafo único.** A autorização para realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência dos Secretários Municipais e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

### Seção IV

#### Das Disposições sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

**Art. 19** A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, entre as quais:

- I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando sua maior exatidão;
- III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

**Art. 20** A estimativa da receita de que trata o art. 19 desta Lei levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

- I - atualização da planta genérica de valores do Município;
- II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV - revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
- VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII - revisão das isenções dos tributos municipais para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
- X - instituição de novos tributos ou modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

**Art. 21** O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Federal Complementar nº 101, de 4.5.2000.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 22** Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante Decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação da Lei Orçamentária de 2023.

§ 2º No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no *caput* deste artigo, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

### Seção V Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

**Art. 23** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária do exercício de 2023 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da Administração Municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

**Art. 24** Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2023 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2023 a 2025, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

**Parágrafo único.** Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesas sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Federal Complementar nº 101, de 4.5.2000.

**Art. 25** As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas:

- a) implementação das medidas previstas nos artigos 20 e 21 desta Lei;
- b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores;
- c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na dívida ativa;

II - para redução das despesas:

- a) utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

### Seção VI Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

**Art. 26** Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º e no art. 31 da Lei Federal Complementar nº 101, de 4.5.2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão às respectivas limitações de empenho e de movimentações financeiras, calculadas de forma proporcional



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2023, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem-se da limitação prevista no *caput* deste artigo:

- I - as despesas com pessoal e encargos sociais;
- II - as despesas com benefícios previdenciários;
- III - as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
- IV - as despesas com PASEP;
- V - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- VI - as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o § 2º deste artigo, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

### Seção VII

#### **Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento**

**Art. 27** O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e à avaliação do resultado dos programas de governo.

**Art. 28** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A Lei Orçamentária de 2023 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuirão para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

### Seção VIII

#### **Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas**

**Art. 29** É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

- I - às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
- II - às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
- III - às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

**Parágrafo único.** Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento e comprovante de mandato de sua diretoria, emitida no exercício de 2023 ou nos três últimos meses de 2022, por, no mínimo, uma autoridade local.

**Art. 30** É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

- I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para ações relativas a ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e proteção ao meio ambiente e de fomento econômico e/ou social;
- II - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal, e que participem da execução de programas municipais.

**Art. 31** É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

**Art. 32** É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Federal Complementar nº 101, de 4.5.2000.

**Art. 33** As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 34** As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 30 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração dos instrumentos contratuais pertinentes, obedecidas as demais exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, ou do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 1º Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração de instrumento contratual com entidade em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as Caixas Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.

**Art. 35** É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Federal Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

**Parágrafo único.** As normas do *caput* deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

**Art. 36** A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

**Parágrafo único.** O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição da República.

### Seção IX

#### Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

**Art. 37** É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

**Parágrafo único.** A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

### Seção X

#### Dos Parâmetros para Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

**Art. 38** O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

§ 1º Para atender ao disposto no *caput* deste artigo, as entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, os seguintes demonstrativos:

I - as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender ao disposto no art. 13 da Lei Federal Complementar nº 101, de 4.5.2000;

II - a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Federal Complementar nº 101, de 4.5.2000;

III - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos de restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Federal Complementar nº 101, de 4.5.2000.

§ 2º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso no órgão oficial de publicação do Município, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

### Seção XI

#### Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

**Art. 39** Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2023 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Federal Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

- I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2022-2025 e com as normas desta Lei;
- II - as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
- III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

**Parágrafo único.** Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2023, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2022.

### Seção XII

#### Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

**Art. 40** Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Federal Complementar nº 101, de 4.5.2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

### Seção XIII

#### Do Incentivo à Participação Popular

**Art. 41** O projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício financeiro de 2023 deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

**Parágrafo único.** O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 42** Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

- I - elaboração da proposta orçamentária de 2023 mediante regular processo de consulta;
- II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Federal Complementar nº 101, de 4.5.2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

### Seção XIV

#### Das Disposições Gerais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 43** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressada por categoria de programação, conforme definido no art. 3º desta Lei.

§ 1º As categorias de programação aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa, a modalidade de aplicação, a aplicação programada de recursos e a origem das fontes de recursos em cada projeto, atividade e operações especiais.

§ 2º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

**Art. 44** A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º Para ajustes na programação orçamentária, fica o Poder Executivo e legislativo autorizados a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), do valor total do orçamento, por:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – a totalidade do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior por fonte de recursos;

III – o excesso de arrecadação por fonte de recursos;

IV – operação de crédito

§ 2º Acompanharão os projetos de leis relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

§ 3º Não constitui crédito adicional a alteração de fonte de recursos, na forma prevista no art. 46 desta Lei.

**Art. 45** A reabertura de créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 46** Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a proceder alteração de fonte de recursos para as dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual, inclusive decorrentes de créditos adicionais, no limite das respectivas dotações.

**Art. 47** Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2023 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - benefícios previdenciários;

III - amortização, juros e encargos da dívida;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

IV - PIS-PASEP;

V - demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município;

VI - outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2023, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do caput deste artigo, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Federal Complementar nº 101, de 4.5.2000.

**Art. 48** Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal Complementar nº 101, de 4.5.2000, integram a presente Lei os seguintes Anexos:

I - Metas e Prioridades;

II - Metas Fiscais;

III - Riscos Fiscais.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 50. Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 29 de abril de 2022.

Assinado digitalmente por WAGNER MOL GUIMARAES  
CPF: [REDACTED]  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=3402318000103, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCO/REIOS, CN=Wagner Mol Guimarães, E=WAGNER.MOL.GUIMARAES@PONTENOVAMG.GOV.BR, C=Ponte Nova, O=Prefeitura Municipal de Ponte Nova, OU=603006  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.04.29 17:48:13-0200  
Foxit Reader Versão: 11.3.2

**WAGNER MOL GUIMARAES:**  
[REDACTED] 603006 [REDACTED]  
**Wagner Mol Guimarães**  
**Prefeito Municipal**

**Sandra Regina Brandão Guimarães**  
**Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**

Assinado digitalmente por SANDRA REGINA BRANDAO GUIMARAES  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27489125000183, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=SANDRA REGINA BRANDAO GUIMARAES, E=SANDRA.REGINA@PONTENOVAMG.GOV.BR, C=Ponte Nova, O=Prefeitura Municipal de Ponte Nova, OU=511256  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.04.29 16:49:41-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.0

**SANDRA REGINA BRANDAO GUIMARAES:**  
[REDACTED] 511256 [REDACTED]



ENTIDAD PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICIP PONTE NOVA  
UF: MINAS GERAIS

**Resultado de Índices Oficiais**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias**  
**Exercício de 2023**

**Informações sobre o PIB**

Esfera do PIB: ESTADUAL

Percentual do PIB para o exercício de 2022:	1.0000 %				
Valor do PIB previsto para o exercício de 2021:	805.500.000.000,00				
Valor do PIB realizado para o exercício de 2021:	805.500.000.000,00				
Percentual do PIB previsto para os próximos	<b>2023</b> 1.0000 %	<b>2024</b> 2.0000 %	<b>2025</b> 2.0000 %		
Valor do PIB previsto para os próximos	<b>2023</b> 813.555.000.000,00	<b>2024</b> 829.826.100.000,00	<b>2025</b> 846.422.622.000,00		

Fonte das informações do IBGE/ Banco Central do Brasil

**Fatores de Cálculo**

Descriçã Índice Nacional de Preços ao

Sigla: IPCA

Índices Oficiais	<b>2020</b> 4.5200 %	<b>2021</b> 10.0600			
Previsão para:	<b>2022</b> 6.0000 %	<b>2023</b> 3.5000 %	<b>2024</b> 3.0000 %	<b>2025</b> 3.0000 %	

Fonte das informações do IBGE/ Banco Central do Brasil

**Informações sobre o índice de inflação**

**Fatores previstos para:**

<b>2023</b>	4.5000 %
<b>2024</b>	5.0000 %
<b>2025</b>	5.0000 %

**Índice de Deflação:**

<b>2020</b>	1.0110 %
<b>2021</b>	1.0100 %
<b>2022</b>	1.0000 %
<b>2023</b>	1.0350 %
<b>2024</b>	1.0300 %
<b>2025</b>	1.0300 %



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICIPIO: PONTE NOVA  
UF: MINAS GERAIS

**Quadro 3 – Demonstrativo de Cenários  
de Adequação da Receita**

28 abr 2022 15:  
FOLHA 1

**Exercício de 2023**

Cód. Cenário da Receita: 3 Cenário da Receita LDO 2023  
Metodologias e Premissas: Sem previsão de repasse de recursos de emergência em saúde pública covid19

**2023**

Receita		Percentual	Valor (R\$)
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transf.Receitas SUS -Principal	-	-15.675.000,00
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do FUNDEB	-	3.018.625,04
2.1.1.2.01.0.1	Oper. Créd. Contratuais -Mercado Interno	-	-7.474.333,48

**2024**

Receita		Percentual	Valor (R\$)
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transf.Receitas SUS -Principal	-	-16.458.750,00
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do FUNDEB	-	3.169.556,24
2.1.1.2.01.0.1	Oper. Créd. Contratuais -Mercado Interno	-	-18.348.050,13

**2025**

Receita		Percentual	Valor (R\$)
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transf.Receitas SUS -Principal	-	-17.281.687,56
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do FUNDEB	-	3.328.034,00
2.1.1.2.01.0.1	Oper. Créd. Contratuais -Mercado Interno	-	-19.265.452,65



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO: PONTE NOVA  
UF: MINAS GERAIS

**Quadro 4 – Demonstrativo de Cenários  
de Adequação da Despesa**

28 abr 2022 15:  
FOLHA 1

**Exercício de 2023**

Cód. Adequação da Despesa: 2 Adequação da Despesa para LDO 2023  
Metodologias e Premissas: Previsão de aumento da receita do fundeb

2023

Despesa		Percentual	Valor (R\$)
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	-	3.018.625,00
3.3.50.41.00	Contribuições	-	-2.475.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	-	-13.200.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	-	-7.474.333,48

2024

Despesa		Percentual	Valor (R\$)
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	-	3.169.556,88
3.3.50.41.00	Contribuições	-	-2.598.750,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	-	-13.860.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	-	-18.348.050,13

2025

Despesa		Percentual	Valor (R\$)
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	-	3.328.035,00
3.3.50.41.00	Contribuições	-	-2.728.687,49
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	-	-14.553.000,06
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	-	-19.265.452,65



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICIPIO: PONTE NOVA  
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita  
Projeção da Receita para o Período de 2022 a 2025  
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

28 abr 2022 15:13

FOLHA: 1

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2022	2023	2024	2025
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	268.910.886,80	268.355.501,85	281.773.277,36	295.861.941,30
1.1.0.0.00.0.0	Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria	41.924.300,00	43.810.893,56	46.001.438,41	48.301.510,25
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	32.770.300,00	34.244.963,56	35.957.211,89	37.755.072,43
1.1.1.2.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio	19.005.300,00	19.860.538,56	20.853.565,57	21.896.243,78
1.1.1.2.50.0.0	IPTU	15.405.000,00	16.098.225,00	16.903.136,29	17.748.293,06
1.1.1.2.50.0.1	IPTU - Principal	14.300.000,00	14.943.500,00	15.690.674,97	16.475.208,70
1.1.1.2.50.0.2	IPTU - Multas e Juros	300.000,00	313.500,00	329.175,00	345.633,72
1.1.1.2.50.0.3	IPTU - Dívida Ativa	570.000,00	595.650,00	625.432,56	656.704,20
1.1.1.2.50.0.4	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	235.000,00	245.575,00	257.853,76	270.746,44
1.1.1.2.53.0.0	ITBI	3.600.300,00	3.762.313,56	3.950.429,28	4.147.950,72
1.1.1.2.53.0.1	ITBI - Principal	3.600.000,00	3.762.000,00	3.950.100,00	4.147.605,00
1.1.1.2.53.0.2	ITBI - Multas e Juros	300,00	313,56	329,28	345,72
1.1.1.3.00.0.0	Imp. s/ Renda e Prov. Qualquer Natureza	3.160.000,00	3.302.200,00	3.467.310,04	3.640.675,48
1.1.1.3.03.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.160.000,00	3.302.200,00	3.467.310,04	3.640.675,48
1.1.1.3.03.1.0	Imp. s/ a Renda - Retido Fonte -Trabalho	2.700.000,00	2.821.500,00	2.962.575,00	3.110.703,72
1.1.1.3.03.1.1	IRRF - Trabalho - Principal	2.700.000,00	2.821.500,00	2.962.575,00	3.110.703,72
1.1.1.3.03.4.0	IRRF - Trabalho - Outros Rendimentos	460.000,00	480.700,00	504.735,04	529.971,76
1.1.1.3.03.4.1	IRRF - Trabalho - Outros Rend. Principal	460.000,00	480.700,00	504.735,04	529.971,76
1.1.1.4.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio	10.605.000,00	11.082.225,00	11.636.336,28	12.218.153,17
1.1.1.4.51.0.0	Impostos sobRedeServiços	10.605.000,00	11.082.225,00	11.636.336,28	12.218.153,17



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICIPIO: PONTE NOVA  
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita  
Projeção da Receita para o Período de 2022 a 2025  
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

28 abr 2022 15:13

FOLHA: 2

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2022	2023	2024	2025
1.1.1.4.51.1.0	ISS	10.605.000,00	11.082.225,00	11.636.336,28	12.218.153,17
1.1.1.4.51.1.1	ISS - Principal	10.500.000,00	10.972.500,00	11.521.125,00	12.097.181,28
1.1.1.4.51.1.2	ISS - Multas e Juros	50.000,00	52.250,00	54.862,52	57.605,61
1.1.1.4.51.1.3	ISS - Dívida Ativa	40.000,00	41.800,00	43.890,04	46.084,60
1.1.1.4.51.1.4	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	15.000,00	15.675,00	16.458,72	17.281,68
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	5.654.000,00	5.908.430,00	6.203.851,55	6.514.044,12
1.1.2.1.00.0.0	Tax. pelo Exercício do Poder de Polícia	759.000,00	793.155,00	832.812,63	874.453,36
1.1.2.1.01.0.0	Tx Inspeção, Controle e Fiscalização	474.000,00	495.330,00	520.096,46	546.101,31
1.1.2.1.01.0.1	Tx Inspeção, Cont. Fisc- Princ	440.000,00	459.800,00	482.789,97	506.929,42
1.1.2.1.01.0.2	Tx Inspeção, Cont. Fisc- MJ	4.000,00	4.180,00	4.389,04	4.608,52
1.1.2.1.01.0.3	Tx Inspeção, Cont. Fisc- DA	10.000,00	10.450,00	10.972,48	11.521,12
1.1.2.1.01.0.4	Tx Inspeção, Cont. Fisc- DA MJ	20.000,00	20.900,00	21.944,97	23.042,25
1.1.2.1.02.0.0	Tax. de Fisc. das Telecomunicações	285.000,00	297.825,00	312.716,17	328.352,05
1.1.2.1.02.2.0	Taxa de Fisc. de Funcionamento - TFF	285.000,00	297.825,00	312.716,17	328.352,05
1.1.2.1.02.2.1	Taxa de Fisc. Func. - TFF - Principal	235.000,00	245.575,00	257.853,76	270.746,44
1.1.2.1.02.2.2	Taxa de Fisc. Func.- TFF - Multas Juros	25.000,00	26.125,00	27.431,21	28.802,81
1.1.2.1.02.2.3	Taxa de Fisc. Func.- TFF - Dívida Ativa	15.000,00	15.675,00	16.458,72	17.281,68
1.1.2.1.02.2.4	Taxa de Fisc. Func. TFF - D. Ativa J.M.	10.000,00	10.450,00	10.972,48	11.521,12
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	4.895.000,00	5.115.275,00	5.371.038,92	5.639.590,76
1.1.2.2.01.0.0	Taxas Prestação Serviços Geral	4.895.000,00	5.115.275,00	5.371.038,92	5.639.590,76



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICIPIO: PONTE NOVA  
UF: MINAS GERAIS

**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**  
**Projeção da Receita para o Período de 2022 a 2025**  
**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023**

28 abr 2022 15:13

FOLHA: 3

**Projeção da Receita (Anual)**

Código	Descrição	2022	2023	2024	2025
1.1.2.2.01.0.1	Taxas Prestação Serviços Geral -Pri.	4.300.000,00	4.493.500,00	4.718.175,04	4.954.083,76
1.1.2.2.01.0.2	Taxas Prestação Serviços Geral -MJ	220.000,00	229.900,00	241.395,04	253.464,76
1.1.2.2.01.0.3	Taxas Prestação Serviços Geral -DA	165.000,00	172.425,00	181.046,28	190.098,60
1.1.2.2.01.0.4	Taxas Prestação Serv Geral - MJ DA	210.000,00	219.450,00	230.422,56	241.943,64
1.1.3.0.00.0.0	Contribuição de Melhoria	3.500.000,00	3.657.500,00	3.840.374,97	4.032.393,70
1.1.3.1.00.0.0	Contribuição Melhoria	3.500.000,00	3.657.500,00	3.840.374,97	4.032.393,70
1.1.3.1.51.0.0	Contrib.Melhoria Exp.R. Ilu. Pub. Cidade	3.500.000,00	3.657.500,00	3.840.374,97	4.032.393,70
1.1.3.1.51.0.1	Contrib.Melhoria Exp.R. Ilu. Pub. Cidade	3.500.000,00	3.657.500,00	3.840.374,97	4.032.393,70
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	934.152,21	976.189,05	1.024.998,46	1.076.248,42
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	934.152,21	976.189,05	1.024.998,46	1.076.248,42
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	934.152,21	976.189,05	1.024.998,46	1.076.248,42
1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	934.152,21	976.189,05	1.024.998,46	1.076.248,42
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários	934.152,21	976.189,05	1.024.998,46	1.076.248,42
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	20.045.501,00	20.947.548,57	21.994.926,09	23.094.672,33
1.6.1.0.00.0.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	19.916.306,00	20.812.539,81	21.853.166,85	22.945.825,17
1.6.1.1.00.0.0	Serv. Admin. Comerciais Gerais	19.916.306,00	20.812.539,81	21.853.166,85	22.945.825,17
1.6.1.1.01.0.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	19.916.306,00	20.812.539,81	21.853.166,85	22.945.825,17
1.6.1.1.01.0.1	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	19.740.420,00	20.628.738,96	21.660.175,92	22.743.184,68
1.6.1.1.01.0.2	Serv. Adm. e Comerciais Gerais M. Juros	175.886,00	183.800,85	192.990,93	202.640,49
1.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços	129.195,00	135.008,76	141.759,24	148.847,16



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICIPIO: PONTE NOVA  
UF: MINAS GERAIS

**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**  
**Projeção da Receita para o Período de 2022 a 2025**  
**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023**

28 abr 2022 15:13

FOLHA: 4

**Projeção da Receita (Anual)**

Código	Descrição	2022	2023	2024	2025
1.6.9.9.00.0.0	Outros Serviços	129.195,00	135.008,76	141.759,24	148.847,16
1.6.9.9.99.0.0	Outros Serviços	129.195,00	135.008,76	141.759,24	148.847,16
1.6.9.9.99.0.1	Outros Serviços	129.195,00	135.008,76	141.759,24	148.847,16
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	205.042.903,59	201.613.459,33	211.694.132,22	222.278.839,06
1.7.1.0.00.0.0	Transf. da União e de suas Entidades	124.795.150,00	114.735.931,74	120.472.728,22	126.496.364,87
1.7.1.1.00.0.0	Transf. Particip. Receita União	46.659.000,00	48.758.655,00	51.196.587,74	53.756.417,18
1.7.1.1.51.0.0	Cota-Parte Fun Partic.Municípios - FPM	46.655.000,00	48.754.475,00	51.192.198,70	53.751.808,66
1.7.1.1.51.1.0	Cota Parte F.Participação M. Cota Mensal	44.000.000,00	45.980.000,00	48.278.999,97	50.692.949,97
1.7.1.1.51.1.1	Cota Parte F.Participação M. Cota Mensal	44.000.000,00	45.980.000,00	48.278.999,97	50.692.949,97
1.7.1.1.51.1.2.0	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dezembro	1.375.000,00	1.436.875,00	1.508.718,76	1.584.154,72
1.7.1.1.51.1.2.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dezembro	1.375.000,00	1.436.875,00	1.508.718,76	1.584.154,72
1.7.1.1.51.1.3.0	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês julho	1.280.000,00	1.337.600,00	1.404.479,97	1.474.703,97
1.7.1.1.51.1.3.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês julho	1.280.000,00	1.337.600,00	1.404.479,97	1.474.703,97
1.7.1.1.52.0.0	Cota-Parte ITR	4.000,00	4.180,00	4.389,04	4.608,52
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte ITR	4.000,00	4.180,00	4.389,04	4.608,52
1.7.1.2.00.0.0	Transf. Comp.Finc.Expl.Recurs.turais	730.000,00	762.850,00	800.992,48	841.042,12
1.7.1.2.52.0.0	Cota-parte Comp. Fin. Produção Petróleo	730.000,00	762.850,00	800.992,48	841.042,12
1.7.1.2.52.4.0	FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo	730.000,00	762.850,00	800.992,48	841.042,12
1.7.1.2.52.4.1	FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo	730.000,00	762.850,00	800.992,48	841.042,12
1.7.1.3.00.0.0	Transf. Rec Sistema Único Saúde SUS	74.551.150,00	62.230.951,73	65.342.499,30	68.609.624,34



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICIPIO: PONTE NOVA  
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita  
Projeção da Receita para o Período de 2022 a 2025  
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

28 abr 2022 15:13  
FOLHA: 5

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2022	2023	2024	2025
1.7.1.3.50.0.0	Transf.Rec.SUS Rep. F/F-Bloco Manut ASP	59.551.150,00	62.230.951,73	65.342.499,30	68.609.624,34
1.7.1.3.50.1.0	Transf.Rec BI.Manut ASP- A. Primária	7.761.550,00	8.110.819,72	8.516.360,68	8.942.178,76
1.7.1.3.50.1.1	Transf.Rec BI.Manut ASP- A.Prim -Pri.	7.761.550,00	8.110.819,72	8.516.360,68	8.942.178,76
1.7.1.3.50.2.0	Transf.Rec BI.Manut ASP- A.Espec.-Princ	50.579.607,00	52.855.689,36	55.498.473,84	58.273.397,52
1.7.1.3.50.2.1	Transf.Rec BI.Man ASP- A.Esp.Princ	50.579.607,00	52.855.689,36	55.498.473,84	58.273.397,52
1.7.1.3.50.3.0	Transf.Rec BI.Manut ASP- Vigi. Saúde-Pri	825.515,20	862.663,36	905.796,52	951.086,32
1.7.1.3.50.3.1	Transf.Rec BI.Mnt ASP- Vig. Saúde-Pri.	825.515,20	862.663,36	905.796,52	951.086,32
1.7.1.3.50.4.0	Transf.Rec BI.Manut ASP- Assist Farmac.	358.477,80	374.609,29	393.339,74	413.006,78
1.7.1.3.50.4.1	Transf.Rec BI.Mnt ASP- Assist Farm -Pri.	358.477,80	374.609,29	393.339,74	413.006,78
1.7.1.3.50.5.0	Transf.Rec BI.Manut ASP- Gestão do SUS	26.000,00	27.170,00	28.528,52	29.954,96
1.7.1.3.50.5.1	Transf.Rec BI.Mnt ASP- Gestão SUS -Pri.	26.000,00	27.170,00	28.528,52	29.954,96
1.7.1.3.99.0.0	Outras Transf.Rec Sist. Único Saúde SUS	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transf.Receitas SUS -Principal	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.00.0.0	Transferências de Recursos do FNDE	2.249.840,00	2.351.082,81	2.468.636,86	2.592.068,75
1.7.1.4.50.0.0	Transferências do Salário-Educação	1.545.000,00	1.614.525,00	1.695.251,28	1.780.013,88
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação	1.545.000,00	1.614.525,00	1.695.251,28	1.780.013,88
1.7.1.4.52.0.0	Transf. ao PNAE	591.740,00	618.368,25	649.286,62	681.750,95
1.7.1.4.52.0.1	Transf. ao PNAE -Pri.	591.740,00	618.368,25	649.286,62	681.750,95
1.7.1.4.53.0.0	Transf. ao PNATE	111.000,00	115.995,00	121.794,72	127.884,48
1.7.1.4.53.0.1	Transf. ao PNATE -Pri.	111.000,00	115.995,00	121.794,72	127.884,48



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICIPIO: PONTE NOVA  
UF: MINAS GERAIS

**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**  
**Projeção da Receita para o Período de 2022 a 2025**  
**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023**

28 abr 2022 15:13  
FOLHA: 6

**Projeção da Receita (Anual)**

Código	Descrição	2022	2023	2024	2025
1.7.1.4.99.0.0	Outras Transferências Diretas do FNDE	2.100,00	2.194,56	2.304,24	2.419,44
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do FNDE	2.100,00	2.194,56	2.304,24	2.419,44
1.7.1.6.00.0.0	Transf. Rec do FNAS	595.160,00	621.942,20	653.039,36	685.691,36
1.7.1.6.50.0.0	Transf. Rec do FNAS	595.160,00	621.942,20	653.039,36	685.691,36
1.7.1.6.50.0.1	Transf. Rec do FNAS	595.160,00	621.942,20	653.039,36	685.691,36
1.7.1.9.00.0.0	Outras Transf. Rec.União e Entidades	10.000,00	10.450,00	10.972,48	11.521,12
1.7.1.9.51.0.0	ICMS - Desoneração - L.C. N° 87/96	10.000,00	10.450,00	10.972,48	11.521,12
1.7.1.9.51.0.1	Transf Fin ICMS Des. LC 87-96 - Princ	10.000,00	10.450,00	10.972,48	11.521,12
1.7.2.0.00.0.0	Transf. Estados e DF e de suas Entidades	46.772.753,59	48.877.527,55	51.321.404,00	53.887.474,19
1.7.2.1.00.0.0	Partic.Receitas Estados e DF	32.140.000,00	33.586.300,00	35.265.615,05	37.028.895,79
1.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS	23.000.000,00	24.035.000,00	25.236.749,97	26.498.587,42
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS	23.000.000,00	24.035.000,00	25.236.749,97	26.498.587,42
1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA	8.800.000,00	9.196.000,00	9.655.800,04	10.138.590,04
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA	8.800.000,00	9.196.000,00	9.655.800,04	10.138.590,04
1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	275.000,00	287.375,00	301.743,80	316.831,04
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	275.000,00	287.375,00	301.743,80	316.831,04
1.7.2.1.53.0.0	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Econômico	65.000,00	67.925,00	71.321,24	74.887,29
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Econômico	65.000,00	67.925,00	71.321,24	74.887,29
1.7.2.2.00.0.0	Transf. Comp.Fin. Exploração Rec. Nat	10.000,00	10.450,00	10.972,48	11.521,12
1.7.2.2.51.0.0	CFEM-Cota- parte Comp. Fin. Rec.Minerais	10.000,00	10.450,00	10.972,48	11.521,12



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICIPIO: PONTE NOVA  
UF: MINAS GERAIS

**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**  
**Projeção da Receita para o Período de 2022 a 2025**  
**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023**

28 abr 2022 15:13  
FOLHA: 7

**Projeção da Receita (Anual)**

Código	Descrição	2022	2023	2024	2025
1.7.2.2.51.0.1	CFEM-Cota- parte Comp. Fin. Rec.Minerais	10.000,00	10.450,00	10.972,48	11.521,12
1.7.2.3.00.0.0	Transf. Rec. Sistema Único Saúde SUS	14.214.553,59	14.854.208,55	15.596.919,03	16.376.764,95
1.7.2.3.50.0.0	Transf. Rec. Sistema Único Saúde SUS	14.214.553,59	14.854.208,55	15.596.919,03	16.376.764,95
1.7.2.3.50.0.1	Transf. Rec. Sistema Único Saúde SUS	14.214.553,59	14.854.208,55	15.596.919,03	16.376.764,95
1.7.2.4.00.0.0	Transf. Conv.s Estados/DF/Suas Entidades	245.200,00	256.234,00	269.045,68	282.497,93
1.7.2.4.51.0.0	Transf. Convênios dos Estados - Educação	245.200,00	256.234,00	269.045,68	282.497,93
1.7.2.4.51.0.1	Transf. Convênios dos Estados - Educação	245.200,00	256.234,00	269.045,68	282.497,93
1.7.2.9.00.0.0	Outras Transf. Estados/Distrito Federal	163.000,00	170.335,00	178.851,76	187.794,40
1.7.2.9.51.0.0	Transferências de Estados destinadas à A	163.000,00	170.335,00	178.851,76	187.794,40
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à A	163.000,00	170.335,00	178.851,76	187.794,40
1.7.5.0.00.0.0	Transf. de Outras Instituições Públicas	33.475.000,00	38.000.000,04	39.900.000,00	41.895.000,00
1.7.5.1.00.0.0	Transf. Recursos do FUNDEB	33.475.000,00	38.000.000,04	39.900.000,00	41.895.000,00
1.7.5.1.50.0.0	Transferências de Recursos do FUNDEB	33.475.000,00	38.000.000,04	39.900.000,00	41.895.000,00
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do FUNDEB	33.475.000,00	38.000.000,04	39.900.000,00	41.895.000,00
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	964.030,00	1.007.411,34	1.057.782,18	1.110.671,24
1.9.1.0.00.0.0	Multas Admin. Contratuais e Judiciais	324.381,00	338.978,06	355.927,10	373.723,47
1.9.1.1.00.0.0	Multas Admin., Contratuais e Judiciais	324.381,00	338.978,06	355.927,10	373.723,47
1.9.1.1.01.0.0	Multas Previstas Legislação Específica	320.681,00	335.111,61	351.867,21	369.460,54
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas Legislação Específica	320.681,00	335.111,61	351.867,21	369.460,54
1.9.1.1.09.0.0	Multas e Juros Previstos em Contratos	3.700,00	3.866,45	4.059,89	4.262,93



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICIPIO: PONTE NOVA  
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita  
Projeção da Receita para o Período de 2022 a 2025  
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

28 abr 2022 15:13  
FOLHA: 8

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2022	2023	2024	2025
1.9.1.1.09.0.1	Multas e Juros Previstos em Contratos	2.500,00	2.612,45	2.743,13	2.880,29
1.9.1.1.09.0.2	Multas e Juros Previstos em Contratos -	1.200,00	1.254,00	1.316,76	1.382,64
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restit. e Ressarcimentos	409.423,00	427.847,08	449.239,48	471.701,44
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	409.423,00	427.847,08	449.239,48	471.701,44
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	409.423,00	427.847,08	449.239,48	471.701,44
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições	409.423,00	427.847,08	449.239,48	471.701,44
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	230.226,00	240.586,20	252.615,60	265.246,33
1.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas Correntes	230.226,00	240.586,20	252.615,60	265.246,33
1.9.9.9.12.0.0	Enc. Legais Inscrição D.A.Rec. Ônus Suc.	160.000,00	167.200,00	175.560,04	184.338,04
1.9.9.9.12.2.0	Ônus de Sucumbência	160.000,00	167.200,00	175.560,04	184.338,04
1.9.9.9.12.2.1	Ônus de Sucumbência	160.000,00	167.200,00	175.560,04	184.338,04
1.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas	70.226,00	73.386,20	77.055,56	80.908,29
1.9.9.9.99.2.0	Outras Rec Não Arrec Não Proj RFB Prim	70.226,00	73.386,20	77.055,56	80.908,29
1.9.9.9.99.2.1	Out Rec Não Arrec NProj RFB Prim-Pri.	70.226,00	73.386,20	77.055,56	80.908,29
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	19.242.550,20	12.634.131,45	2.765.838,05	2.904.130,01
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito	16.721.850,20	10.000.000,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno	16.721.850,20	10.000.000,00	0,00	0,00
2.1.1.2.00.0.0	Oper. Créd. Contratuais -Mercado Interno	16.721.850,20	10.000.000,00	0,00	0,00
2.1.1.2.01.0.0	Oper. Créd. Contratuais -Mercado Interno	16.721.850,20	10.000.000,00	0,00	0,00
2.1.1.2.01.0.1	Oper. Créd. Contratuais -Mercado Interno	16.721.850,20	10.000.000,00	0,00	0,00



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICIPIO: PONTE NOVA  
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita  
Projeção da Receita para o Período de 2022 a 2025  
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

28 abr 2022 15:13  
FOLHA: 9

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2022	2023	2024	2025
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	12.000,00	12.540,00	13.167,00	13.825,32
2.2.2.0.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis	12.000,00	12.540,00	13.167,00	13.825,32
2.2.2.1.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis	12.000,00	12.540,00	13.167,00	13.825,32
2.2.2.1.01.0.0	Alienação de Bens Imóveis	12.000,00	12.540,00	13.167,00	13.825,32
2.2.2.1.01.0.1	Alienação de Bens Imóveis	12.000,00	12.540,00	13.167,00	13.825,32
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	2.508.700,00	2.621.591,45	2.752.671,05	2.890.304,69
2.4.1.0.00.0.0	Transf. da União e de suas Entidades	2.508.700,00	2.621.591,45	2.752.671,05	2.890.304,69
2.4.1.1.00.0.0	Transf.Rec. Sistema Único de Saúde - SUS	1.992.700,00	2.082.371,45	2.186.490,05	2.295.814,61
2.4.1.1.51.0.0	Transf.Rec SUS-F.Fundo-BI Est Rede SPS	1.992.700,00	2.082.371,45	2.186.490,05	2.295.814,61
2.4.1.1.51.1.0	Transf.Rec .BI Est Rede SPS-A Primária	1.992.700,00	2.082.371,45	2.186.490,05	2.295.814,61
2.4.1.1.51.1.1	Transf.Rec .BI Est Rede SPS-A Prim Pri.	1.992.700,00	2.082.371,45	2.186.490,05	2.295.814,61
2.4.1.4.00.0.0	Transf. Convênios União e Entidades	516.000,00	539.220,00	566.181,00	594.490,08
2.4.1.4.99.0.0	Outras Transf.Conv. União/Entidades	516.000,00	539.220,00	566.181,00	594.490,08
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transf.Conv. União/Entid -Pri.	516.000,00	539.220,00	566.181,00	594.490,08
7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	493.463,00	515.668,67	541.452,12	568.524,74
7.6.0.0.00.0.0	/ Receita de Serviços	493.463,00	515.668,67	541.452,12	568.524,74
7.6.1.0.00.0.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	491.683,00	513.808,62	539.499,07	566.474,01
7.6.1.1.00.0.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	491.683,00	513.808,62	539.499,07	566.474,01
7.6.1.1.01.0.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	491.683,00	513.808,62	539.499,07	566.474,01
7.6.1.1.01.0.1	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	403.112,00	421.252,04	442.314,68	464.430,44



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICIPIO: PONTE NOVA  
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita  
Projeção da Receita para o Período de 2022 a 2025  
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

28 abr 2022 15:13

FOLHA: 10

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2022	2023	2024	2025
7.6.1.1.01.0.2	Serv. Adm. e Comerciais Gerais M. Juros	526,00	549,64	577,12	605,93
7.6.1.1.01.0.3	Serv. Adm. e Comerciais Gerais D. Ativa	86.153,00	90.029,85	94.531,30	99.257,87
7.6.1.1.01.0.4	Serv. Adm. Comerciais Gerais D.A. M. Juros	1.892,00	1.977,09	2.075,97	2.179,77
7.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços	1.780,00	1.860,05	1.953,05	2.050,73
7.6.9.9.00.0.0	Outros Serviços - Principal	1.780,00	1.860,05	1.953,05	2.050,73
7.6.9.9.99.0.0	Outros Serviços - Principal	1.780,00	1.860,05	1.953,05	2.050,73
7.6.9.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal	1.780,00	1.860,05	1.953,05	2.050,73
90.0.0.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA	-15.217.800,00	-15.902.601,00	-16.697.731,10	-17.532.617,67
95.0.0.0.0.00.0.0	FUNDEB	-15.217.800,00	-15.902.601,00	-16.697.731,10	-17.532.617,67
95.1.0.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-15.217.800,00	-15.902.601,00	-16.697.731,10	-17.532.617,67
95.1.7.0.0.00.0.0	Dedução Transferências Correntes	-15.217.800,00	-15.902.601,00	-16.697.731,10	-17.532.617,67
95.1.7.1.0.00.0.0	Dedu. Transf. União e de suas Entidades	-8.800.800,00	-9.196.836,00	-9.656.677,81	-10.139.511,73
95.1.7.1.1.00.0.0	Dedu. Cota-Parte Part Uniao	-8.800.800,00	-9.196.836,00	-9.656.677,81	-10.139.511,73
95.1.7.1.1.51.0.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.	-8.800.000,00	-9.196.000,00	-9.655.800,04	-10.138.590,04
95.1.7.1.1.51.1.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.Cota Mensal	-8.800.000,00	-9.196.000,00	-9.655.800,04	-10.138.590,04
95.1.7.1.1.51.1.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-8.800.000,00	-9.196.000,00	-9.655.800,04	-10.138.590,04
95.1.7.1.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-800,00	-836,00	-877,77	-921,69
95.1.7.1.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-800,00	-836,00	-877,77	-921,69
95.1.7.2.0.00.0.0	Dedu. Transf. Estados e DF e Entidades	-6.417.000,00	-6.705.765,00	-7.041.053,29	-7.393.105,94
95.1.7.2.1.00.0.0	Dedução Part. Receita Estado	-6.417.000,00	-6.705.765,00	-7.041.053,29	-7.393.105,94



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICIPIO: PONTE NOVA  
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita  
Projeção da Receita para o Período de 2022 a 2025  
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

28 abr 2022 15:13

FOLHA: 11

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2022	2023	2024	2025
95.1.7.2.1.50.0.0	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-4.602.000,00	-4.809.090,00	-5.049.544,56	-5.302.021,80
95.1.7.2.1.50.0.1	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-4.602.000,00	-4.809.090,00	-5.049.544,56	-5.302.021,80
95.1.7.2.1.51.0.0	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-1.760.000,00	-1.839.200,00	-1.931.159,97	-2.027.717,97
95.1.7.2.1.51.0.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-1.760.000,00	-1.839.200,00	-1.931.159,97	-2.027.717,97
95.1.7.2.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun.	-55.000,00	-57.475,00	-60.348,76	-63.366,17
95.1.7.2.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-55.000,00	-57.475,00	-60.348,76	-63.366,17
<b>Totais:</b>		<b>273.429.100,00</b>	<b>265.602.700,97</b>	<b>268.382.836,43</b>	<b>281.801.978,38</b>



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICIPIO: PONTE NOVA  
UF: MINAS GERAIS

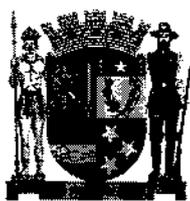
Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita  
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

28 abr 2022 15:16

FOLHA: 1

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2019	2020	Variação(%)	2021	Variação(%)	2022	Variação(%)
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	197.238.147,20	218.138.550,00	10,60%	229.479.180,00	5,20%	268.910.886,80	-98,50%
1.1.0.0.00.0.0	Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria	25.332.600,51	28.288.700,00	11,67%	30.928.800,00	9,33%	41.924.300,00	-88,86%
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	20.652.100,00	23.410.200,00	13,36%	25.827.300,00	10,32%	32.770.300,00	-87,76%
1.1.1.2.02.00	IPTU - Principal	7.600.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.2.04.00	Imp. s/ Renda e Prov. Qualquer Natureza	2.300.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	19.005.300,00	0,00%
1.1.1.2.04.31	IRRF - Trabalho - Principal	1.800.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.2.04.34	IRRF - Trabalho - Outros Rend. Principal	500.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.2.08.00	ITBI - Principal	1.500.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.3.00.00	Imp. s/Prod. circulação Mercad. Serviços	7.912.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.3.00.0.0	Imp. s/ Renda e Prov. Qualquer Natureza	0,00	2.400.000,00	0,00%	2.600.000,00	8,33%	3.160.000,00	21,54%
1.1.1.3.03.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.300.000,00	2.400.000,00	4,35%	2.600.000,00	8,33%	3.160.000,00	21,54%
1.1.1.3.03.1.0	Imp. s/ a Renda - Retido Fonte -Trabalho	1.800.000,00	1.600.000,00	-11,11%	1.800.000,00	12,50%	2.700.000,00	50,00%
1.1.1.3.03.1.1	IRRF - Trabalho - Principal	0,00	1.600.000,00	0,00%	1.800.000,00	12,50%	2.700.000,00	50,00%
1.1.1.3.03.4.0	IRRF - Trabalho - Outros Rendimentos	500.000,00	800.000,00	60,00%	800.000,00	0,00%	460.000,00	-42,50%
1.1.1.3.03.4.1	IRRF - Trabalho - Outros Rend. Principal	0,00	800.000,00	0,00%	800.000,00	0,00%	460.000,00	-42,50%
1.1.1.3.05.00	ISS - Principal	7.912.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.3.05.01	ISS - Principal	7.700.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.4.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	10.605.000,00	0,00%
1.1.1.4.51.0.0	Impostos sobRedeServiços	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	10.605.000,00	0,00%
1.1.1.8.00.0.0	Imp. Espec. de Estados/DF Mun.	18.352.100,00	21.010.200,00	14,48%	23.227.300,00	10,55%	0,00	-100,00%
1.1.1.8.01.1.0	IPTU	8.940.000,00	9.980.000,00	11,63%	12.160.000,00	21,84%	0,00	-100,00%
1.1.1.8.01.1.1	IPTU - Principal	0,00	8.600.000,00	0,00%	10.500.000,00	22,09%	14.300.000,00	-100,00%
1.1.1.8.01.1.2	IPTU - Multas e Juros	0,00	600.000,00	0,00%	700.000,00	16,67%	300.000,00	-100,00%
1.1.1.8.01.1.3	IPTU - Dívida Ativa	0,00	340.000,00	0,00%	460.000,00	35,29%	570.000,00	-100,00%
1.1.1.8.01.1.4	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	440.000,00	0,00%	500.000,00	13,64%	235.000,00	-100,00%
1.1.1.8.01.4.0	ITBI	10.440.100,00	11.980.200,00	14,75%	14.160.300,00	18,20%	19.005.300,00	-100,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO: PONTE NOVA  
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita  
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

28 abr 2022 15:16

FOLHA: 2

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2019	2020	Variação(%)	2021	Variação(%)	2022	Variação(%)
1.1.1.8.01.4.0	ITBI	1.500.100,00	2.000.200,00	33,34%	2.000.300,00	0,00%	0,00	-100,00%
1.1.1.8.01.4.1	ITBI - Principal	0,00	2.000.000,00	0,00%	2.000.000,00	0,00%	3.600.000,00	-100,00%
1.1.1.8.01.4.2	ITBI - Multas e Juros	0,00	200,00	0,00%	300,00	50,00%	300,00	-100,00%
1.1.1.8.02.3.0	ISS - Principal	0,00	9.030.000,00	0,00%	9.067.000,00	0,41%	10.605.000,00	-100,00%
1.1.1.8.02.3.1	ISS - Principal	0,00	8.800.000,00	0,00%	8.800.000,00	0,00%	10.500.000,00	-100,00%
1.1.1.8.02.3.2	ISS - Multas e Juros	0,00	150.000,00	0,00%	140.000,00	-6,67%	50.000,00	-100,00%
1.1.1.8.02.3.3	ISS - Dívida Ativa	0,00	35.000,00	0,00%	52.000,00	48,57%	40.000,00	-100,00%
1.1.1.8.02.3.4	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	45.000,00	0,00%	75.000,00	66,67%	15.000,00	-100,00%
1.1.1.8.02.5.0	Imp s/ Vendas Var.Comb.Liq.Gas (VVC	0,00	9.030.000,00	0,00%	9.067.000,00	0,41%	0,00	-100,00%
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	4.680.500,51	4.878.500,00	4,23%	5.101.500,00	4,57%	5.654.000,00	-94,41%
1.1.2.1.00.0.0	Tax. pelo Exercício do Poder de Polícia	4.475.000,00	439.000,00	-90,19%	407.500,00	-7,18%	759.000,00	-30,06%
1.1.2.1.02.0.0	Tax. de Fisc. das Telecomunicações	4.475.000,00	439.000,00	-90,19%	407.500,00	-7,18%	285.000,00	-30,06%
1.1.2.1.02.02	Taxa de Fisc. Func. - TFF - Principal	4.475.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.1.02.2.0	Taxa de Fisc. de Funcionamento - TFF	4.475.000,00	439.000,00	-90,19%	407.500,00	-7,18%	285.000,00	-30,06%
1.1.2.1.02.2.1	Taxa de Fisc. Func. - TFF - Principal	0,00	390.000,00	0,00%	370.000,00	-5,13%	235.000,00	-36,49%
1.1.2.1.02.2.2	Taxa de Fisc. Func. - TFF - Multas Juros	0,00	31.000,00	0,00%	16.500,00	-46,77%	25.000,00	51,52%
1.1.2.1.02.2.3	Taxa de Fisc. Func. - TFF - Dívida Ativa	0,00	11.000,00	0,00%	13.000,00	18,18%	15.000,00	15,38%
1.1.2.1.02.2.4	Taxa de Fisc. Func. TFF - D. Ativa J.M.	0,00	7.000,00	0,00%	8.000,00	14,29%	10.000,00	25,00%
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	205.500,51	3.855.000,00	1.775,91%	4.027.000,00	4,46%	4.895.000,00	-100,00%
1.1.2.2.01.0.0	Taxas Prestação Serviços Geral	205.500,51	3.855.000,00	1.775,91%	4.027.000,00	4,46%	4.895.000,00	-100,00%
1.1.2.2.01.1.0	Taxas pela Prestação de Serviços	205.500,51	3.855.000,00	1.775,91%	4.027.000,00	4,46%	0,00	-100,00%
1.1.2.2.01.1.1	Tax. pela Prestação de Serv. - Princ.	0,00	3.400.000,00	0,00%	3.500.000,00	2,94%	4.300.000,00	-100,00%
1.1.2.2.01.1.2	Tax. pela Prestação de Serv. - M.Juros	0,00	185.000,00	0,00%	185.000,00	0,00%	220.000,00	-100,00%
1.1.2.2.01.1.3	Tax. pela Prestação de Serv. Div. Ativa	0,00	110.000,00	0,00%	162.000,00	47,27%	165.000,00	-100,00%
1.1.2.2.01.1.4	Tax. pela Prestação de Serv. D. At. M.J.	0,00	160.000,00	0,00%	180.000,00	12,50%	210.000,00	-100,00%
1.1.2.2.12.00	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Princ.	16.285.047,20	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO: PONTE NOVA  
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita  
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

28 abr 2022 15:16

FOLHA: 3

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2019	2020	Variação(%)	2021	Variação(%)	2022	Variação(%)
1.1.2.2.28.00	Tax. pela Prestação de Serv. - Princ.	205.500,51	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.8.00.0.0	Taxas - Espec. Estados, DF e Municípios	0,00	584.500,00	0,00%	667.000,00	14,11%	0,00	-100,00%
1.1.2.8.01.9.0	Tx Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	584.500,00	0,00%	667.000,00	14,11%	474.000,00	-100,00%
1.1.2.8.01.9.0	Tx Inspeção, Controle e Fisc/ Outras	0,00	584.500,00	0,00%	667.000,00	14,11%	0,00	-100,00%
1.1.2.8.01.9.1	Tx Inspeção, Cont. Fisc- Princ	0,00	470.000,00	0,00%	390.000,00	-17,02%	440.000,00	-100,00%
1.1.2.8.01.9.2	Tx Inspeção, Cont. Fisc- Outras - Multa	0,00	10.000,00	0,00%	10.000,00	0,00%	4.000,00	-100,00%
1.1.2.8.01.9.3	Tx Inspeção, Cont. Fisc- Outras - Dívid	0,00	65.500,00	0,00%	245.000,00	274,05%	10.000,00	-100,00%
1.1.2.8.01.9.4	Tx Inspeção, Cont. Fisc- Outras - Multa	0,00	39.000,00	0,00%	22.000,00	-43,59%	20.000,00	-100,00%
1.1.3.0.00.0.0	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.500.000,00	0,00%
1.1.3.1.00.0.0	Contribuição Melhoria	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.500.000,00	0,00%
1.1.3.8.02.0.0	Contrib.Melhoria Exp.R. Ilu. Pub. Cidade	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.500.000,00	0,00%
1.1.3.8.02.1.1	Contrib.M. Exp.R. Ilu. Pub.Cidade Princ.	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.500.000,00	0,00%
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	2.600.000,00	3.250.000,00	25,00%	3.150.000,00	-3,08%	0,00	-100,00%
1.2.3.0.00.00	Contrib. Custeio Serv. Ilum. Púb. Princ.	2.600.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.2.4.0.00.0.0	Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública	2.600.000,00	3.250.000,00	25,00%	3.150.000,00	-3,08%	0,00	-100,00%
1.2.4.0.00.1.0	Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública	2.600.000,00	3.250.000,00	25,00%	3.150.000,00	-3,08%	0,00	-100,00%
1.2.4.0.00.1.1	Contrib. Custeio Serv. Ilum. Púb. Princ.	0,00	3.250.000,00	0,00%	3.150.000,00	-3,08%	0,00	-100,00%
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	2.391.100,00	2.526.400,00	5,66%	2.023.766,00	-19,90%	934.152,21	-100,00%
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	2.391.100,00	2.526.400,00	5,66%	2.023.766,00	-19,90%	934.152,21	-100,00%
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	2.391.100,00	2.526.400,00	5,66%	2.023.766,00	-19,90%	934.152,21	-100,00%
1.3.2.1.00.1.0	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	2.526.400,00	0,00%	2.023.766,00	-19,90%	0,00	-100,00%
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	2.526.400,00	0,00%	2.023.766,00	-19,90%	934.152,21	-100,00%
1.3.2.1.00.6.0	Remu. Saldos Recur. Não-Desembolsados	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	934.152,21	0,00%
1.3.2.5.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	2.391.100,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.3.2.5.01.00	Remu. de Dep. Banc. - Princ.	2.391.100,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	16.757.047,20	17.935.800,00	7,03%	16.721.952,00	-6,77%	20.045.501,00	-100,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICIPIO: PONTE NOVA  
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita  
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

28 abr 2022 15:16

FOLHA: 4

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2019	2020	Variação(%)	2021	Variação(%)	2022	Variação(%)
1.6.0.0.01.00	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	16.510.047,20	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.0.0.13.01	Inscrição em Concursos e Processos Selet	120.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.0.0.46.00	Outros Serviços - Principal	127.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.1.0.00.0.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	16.630.047,20	17.811.800,00	7,11%	16.607.505,00	-6,76%	19.916.306,00	-100,00%
1.6.1.0.01.0.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	16.510.047,20	17.811.800,00	7,88%	16.607.505,00	-6,76%	19.916.306,00	-100,00%
1.6.1.0.01.1.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	0,00	17.811.800,00	0,00%	16.607.505,00	-6,76%	0,00	-100,00%
1.6.1.0.01.1.1	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Princ.	0,00	17.617.000,00	0,00%	16.420.473,00	-6,79%	19.740.420,00	-100,00%
1.6.1.0.01.1.2	Serv. Adm. e Comerciais Gerais M. Juros	200.000,00	194.000,00	-3,00%	186.280,00	-3,98%	175.886,00	-100,00%
1.6.1.0.01.1.3	Serv. Adm. e Comerciais Gerais D. Ativa	20.000,00	759,00	-96,20%	427,00	-43,74%	0,00	-100,00%
1.6.1.0.01.1.4	Serv. Adm. Comerciais Gerais D.A. M.Juros	5.000,00	41,00	-99,18%	325,00	692,68%	0,00	-100,00%
1.6.1.0.02.0.0	Inscrição Concursos Processos Seletivos	120.000,00	0,00	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.1.0.02.1.0	Inscrição Concursos Processos Seletivos	120.000,00	0,00	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.1.1.00.0.0	Serv. Admin. Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	19.916.306,00	0,00%
1.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços	127.000,00	124.000,00	-2,36%	114.447,00	-7,70%	129.195,00	-100,00%
1.6.9.0.99.0.0	Outros Serviços	127.000,00	124.000,00	-2,36%	114.447,00	-7,70%	129.195,00	-100,00%
1.6.9.0.99.1.0	Outros Serviços	127.000,00	124.000,00	-2,36%	114.447,00	-7,70%	0,00	-100,00%
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	0,00	124.000,00	0,00%	114.447,00	-7,70%	129.195,00	-100,00%
1.6.9.9.00.0.0	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	129.195,00	0,00%
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	148.575.399,49	155.194.166,49	4,45%	172.451.814,00	11,12%	205.042.903,59	-100,00%
1.7.1.0.00.0.0	Transf. da União e de suas Entidades	0,00	88.993.765,52	0,00%	98.612.554,00	10,81%	124.795.150,00	-100,00%
1.7.1.1.00.0.0	Transf. Particip. Receita União	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	46.659.000,00	0,00%
1.7.1.1.51.0.0	Cota-Parte Fun Partic.Municípios - FPM	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	46.655.000,00	0,00%
1.7.1.2.00.0.0	Transf. Comp.Finc.Expl.Recurs.turais	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	730.000,00	0,00%
1.7.1.2.52.0.0	Cota-parte Comp. Fin. Produção Petróleo	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	730.000,00	0,00%
1.7.1.3.00.0.0	Transf. Rec Sistema Único Saúde SUS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	74.551.150,00	0,00%
1.7.1.8.01.2.0	Cota Parte F.Participação M. Cota Mensal	32.300.000,00	33.000.000,00	2,17%	32.500.000,00	-1,52%	44.000.000,00	-100,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICIPIO: PONTE NOVA  
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita  
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

28 abr 2022 15:16

FOLHA: 5

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2019	2020	Variação(%)	2021	Variação(%)	2022	Variação(%)
1.7.1.8.01.2.1	Cota Parte F.P.M. Cota Mensal-Principal	0,00	33.000.000,00	0,00%	32.500.000,00	-1,52%	44.000.000,00	-100,00%
1.7.1.8.01.3.0	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dezembro	1.250.000,00	1.375.000,00	10,00%	1.375.000,00	0,00%	1.375.000,00	-100,00%
1.7.1.8.01.3.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dez.Princ.	0,00	1.375.000,00	0,00%	1.375.000,00	0,00%	1.375.000,00	-100,00%
1.7.1.8.01.4.0	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês julho	1.280.000,00	1.280.000,00	0,00%	1.390.000,00	8,59%	1.280.000,00	-100,00%
1.7.1.8.01.4.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês jul.Princ.	0,00	1.280.000,00	0,00%	1.390.000,00	8,59%	1.280.000,00	-100,00%
1.7.1.8.01.5.0	Cota-Parte ITR	24.000,00	10.000,00	-58,33%	5.500,00	-45,00%	0,00	-100,00%
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte ITR - Principal	0,00	10.000,00	0,00%	5.500,00	-45,00%	4.000,00	-100,00%
1.7.1.8.01.8.0	Participação na Receita da União	0,00	35.665.000,00	0,00%	35.270.500,00	-1,11%	4.000,00	-100,00%
1.7.1.8.02.6.0	FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo	400.000,00	500.000,00	25,00%	500.000,00	0,00%	730.000,00	-100,00%
1.7.1.8.02.6.1	FEP - Cota-parte F. Especial Pet. Princ.	0,00	500.000,00	0,00%	500.000,00	0,00%	730.000,00	-100,00%
1.7.1.8.02.9.0	Transf.Comp.Fin.Expl.Recursos Naturais	0,00	500.000,00	0,00%	500.000,00	0,00%	0,00	-100,00%
1.7.1.8.03.0.0	Transf.Rec.SUS Rep. F/F-Bloco Manut ASP	47.840.350,00	49.467.799,52	3,40%	60.101.020,00	21,50%	59.551.150,00	-100,00%
1.7.1.8.03.1.0	Transf.Rec.SUS - Atenção Primária	0,00	6.497.399,52	0,00%	7.502.120,00	15,46%	7.761.550,00	-100,00%
1.7.1.8.03.1.1	Transf.Rec.SUS - A Prim.Básica-Principal	0,00	6.497.399,52	0,00%	7.502.120,00	15,46%	7.761.550,00	-100,00%
1.7.1.8.03.2.0	Transf. Rec SUS Atenção MAC Amb.Hosp	40.467.500,00	41.817.500,00	3,34%	46.388.907,00	10,93%	50.579.607,00	-100,00%
1.7.1.8.03.2.1	Transf. Rec SUS A MAC Amb.Hosp - Princ	40.467.500,00	41.817.500,00	3,34%	46.388.907,00	10,93%	50.579.607,00	-100,00%
1.7.1.8.03.3.0	Transf. Rec SUS Vigilância em Saúde	1.141.850,00	790.900,00	-30,74%	825.515,20	4,38%	825.515,20	-100,00%
1.7.1.8.03.3.1	Transf. Rec SUS Vig. em Saúde - Princ	1.141.850,00	790.900,00	-30,74%	825.515,20	4,38%	825.515,20	-100,00%
1.7.1.8.03.4.0	Transf. Rec SUS Assist Farmacêutica	400.000,00	336.000,00	-16,00%	358.477,80	6,69%	358.477,80	-100,00%
1.7.1.8.03.4.1	Transf. Rec SUS Assist Farm - Princ	400.000,00	336.000,00	-16,00%	358.477,80	6,69%	358.477,80	-100,00%
1.7.1.8.03.5.0	Transf. Rec SUS - Gestão SUS	13.000,00	26.000,00	100,00%	26.000,00	0,00%	26.000,00	-100,00%
1.7.1.8.03.5.1	Transf. Rec SUS - Gestão SUS - Princ	13.000,00	26.000,00	100,00%	26.000,00	0,00%	26.000,00	-100,00%
1.7.1.8.03.9.0	Transf. Rec SUS O P Fin Transf F F	0,00	0,00	0,00%	5.000.000,00	0,00%	0,00	-100,00%
1.7.1.8.03.9.1	Transf. Rec SUS O P Fin Transf F F Pri	0,00	0,00	0,00%	5.000.000,00	0,00%	0,00	-100,00%
1.7.1.8.04.9.0	Transf.Rec .SUS-Rep FF-BI Est Rede SPS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	15.000.000,00	0,00%
1.7.1.8.04.9.1	Outras Transf Recursos do Sus-Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	15.000.000,00	0,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICIPIO: PONTE NOVA  
UF: MINAS GERAIS

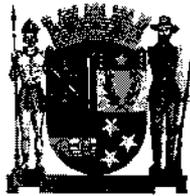
Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita  
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

28 abr 2022 15:16

FOLHA: 6

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2019	2020	Variação(%)	2021	Variação(%)	2022	Variação(%)
1.7.1.8.05.1.0	Transferências do Salário-Educação	1.340.000,00	1.500.000,00	11,94%	1.400.000,00	-6,67%	0,00	-100,00%
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação	0,00	1.500.000,00	0,00%	1.400.000,00	-6,67%	1.545.000,00	-100,00%
1.7.1.8.05.3.0	Transf. Prog. Nac. Aliment. Escolar-PNAE	581.300,00	609.196,00	4,80%	569.474,00	-6,52%	0,00	-100,00%
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Prog.Nac. Al.Escolar-PNAE Princ.	0,00	609.196,00	0,00%	569.474,00	-6,52%	591.740,00	-100,00%
1.7.1.8.05.4.0	Transf. Programa Transp. Escolar -PNATE	124.500,00	112.700,00	-9,48%	112.000,00	-0,62%	0,00	-100,00%
1.7.1.8.05.4.1	Transf.Prog.Transp.Escolar -PNATE Princ.	0,00	112.700,00	0,00%	112.000,00	-0,62%	111.000,00	-100,00%
1.7.1.8.05.9.0	Outras Transferências Diretas do FNDE	390.769,49	193.570,00	-50,46%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.05.9.0	Transf. Programa Brasil Alfabetizado-PBA	0,00	2.415.466,00	0,00%	2.081.474,00	-13,83%	2.249.840,00	-100,00%
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do FNDE	0,00	193.570,00	0,00%	0,00	0,00%	2.100,00	0,00%
1.7.1.8.06.0.0	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	135.000,00	10.000,00	-92,59%	10.000,00	0,00%	10.000,00	-100,00%
1.7.1.8.06.1.0	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	135.000,00	10.000,00	-92,59%	10.000,00	0,00%	0,00	-100,00%
1.7.1.8.06.1.1	Transf Fin ICMS Des. LC 87-96 - Princ	0,00	10.000,00	0,00%	10.000,00	0,00%	10.000,00	-100,00%
1.7.1.8.12.0.0	Transf. Rec do FNAS	86.615.639,49	88.993.765,52	2,75%	98.612.554,00	10,81%	2.845.000,00	-100,00%
1.7.1.8.12.1.0	Transf. Rec do FNAS	949.720,00	935.500,00	-1,50%	649.560,00	-30,57%	0,00	-100,00%
1.7.1.8.12.1.0	Transf. Rec do FNAS	949.720,00	935.500,00	-1,50%	649.560,00	-30,57%	595.160,00	-100,00%
1.7.1.8.12.1.1	Transf. Rec do FNAS - Princ	949.720,00	935.500,00	-1,50%	649.560,00	-30,57%	595.160,00	-100,00%
1.7.1.9.00.0.0	Outras Transf. Rec.União e Entidades	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	10.000,00	0,00%
1.7.2.1.00.0.0	Partic.Receitas Estados e DF	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	32.140.000,00	0,00%
1.7.2.1.01.00	Participação na Receita da União	34.854.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.01.02	Cota Parte F.P.M. Cota Mensal-Principal	32.300.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.01.03	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dez.Princ.	1.250.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.01.04	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês jul.Princ.	1.280.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.01.05	Cota-Parte ITR - Principal	24.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.22.00	Transf.Comp.Fin.Expl.Recursos Naturais	400.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.22.70	FEP - Cota-parte F. Especial Pet. Princ.	400.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.33.00	Transf.Rec.SUS - Atenção Básica	5.818.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO: PONTE NOVA  
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita  
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

28 abr 2022 15:16

FOLHA: 7

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2019	2020	Variação(%)	2021	Variação(%)	2022	Variação(%)
1.7.2.1.33.11	Transf.Rec.SUS - A. Básica - Principal	5.818.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.35.00	Transferências de Recursos do FNDE	2.436.569,49	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.35.01	Transf. do Salário-Educação - Princ.	1.340.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.35.03	Transf. Prog.Nac. Al.Escolar-PNAE Princ.	581.300,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.35.04	Transf.Prog.Transp.Escolar -PNATE Princ.	124.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.35.99	Outras Transf. Diretas do FNDE Principal	390.769,49	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.36.00	ICMS -Desoneração L.C.Nº 87/96 Principal	135.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.2.00.0.0	Transf. Comp.Fin. Exploração Rec. Nat	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	10.000,00	0,00%
1.7.2.2.01.00	Participação na Receita dos Estados	33.790.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.2.01.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	26.000.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.2.01.02	Cota-Parte do IPVA - Principal	7.300.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.2.01.04	Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	380.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.2.01.13	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Ec.Princ.	110.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.2.22.00	Transf. Cota-parte Comp.Financeira(25%)	3.200,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.2.22.20	CFEM-Cota-parte Comp. Fin. Rec.M.Princ.	3.200,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.2.33.00	Transf. R. E.Prog.Saúde R.F.Fundo Princ.	9.918.860,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.2.99.00	Outras Transferências dos Estados	165.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.2.99.51	Outras Transf. dos Estados - Princ.	165.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.3.00.0.0	Transf. Estados e DF e de suas Entidades	130.975.399,49	44.580.400,97	-65,94%	50.019.260,00	12,20%	46.772.753,59	-100,00%
1.7.2.3.00.0.0	Transf. Rec. Sistema Único Saúde SUS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	14.214.553,59	0,00%
1.7.2.3.00.0.0	Transf. Rec. Sistema Único Saúde SUS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	14.214.553,59	0,00%
1.7.2.3.00.0.1	Transf. Rec. Sistema Único Saúde SUS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	14.214.553,59	0,00%
1.7.2.4.00.0.0	Transf. Conv.s Estados/DF/Suas Entidades	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	245.200,00	0,00%
1.7.2.4.01.00	Transferências de Recursos FUNDEB Princ.	17.700.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.00.0.0	Transf. dos Estados - Especifica E/M	44.259.760,00	44.580.400,97	0,72%	50.019.260,00	12,20%	0,00	-100,00%
1.7.2.8.01.1.0	Cota-Parte do ICMS	26.000.000,00	26.500.000,00	1,92%	29.000.000,00	9,43%	0,00	-100,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICIPIO: PONTE NOVA  
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita  
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

28 abr 2022 15:16

FOLHA: 8

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2019	2020	Variação(%)	2021	Variação(%)	2022	Variação(%)
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	26.500.000,00	0,00%	29.000.000,00	9,43%	23.000.000,00	-100,00%
1.7.2.8.01.2.0	Cota-Parte do IPVA	7.300.000,00	7.600.000,00	4,11%	8.800.000,00	15,79%	0,00	-100,00%
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	7.600.000,00	0,00%	8.800.000,00	15,79%	8.800.000,00	-100,00%
1.7.2.8.01.3.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	380.000,00	380.000,00	0,00%	275.000,00	-27,63%	0,00	-100,00%
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	0,00	380.000,00	0,00%	275.000,00	-27,63%	275.000,00	-100,00%
1.7.2.8.01.4.0	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Econômico	110.000,00	75.000,00	-31,82%	65.000,00	-13,33%	0,00	-100,00%
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Ec.Princ.	0,00	75.000,00	0,00%	65.000,00	-13,33%	65.000,00	-100,00%
1.7.2.8.01.5.0	Transf.Part.Out. Receitas Impost.Est/DF	0,00	34.555.000,00	0,00%	38.140.000,00	10,37%	32.140.000,00	-100,00%
1.7.2.8.02.2.0	CFEM-Cota- parte Comp. Fin. Rec.Minerais	3.200,00	5.500,00	71,88%	5.000,00	-9,09%	0,00	-100,00%
1.7.2.8.02.2.1	CFEM-Cota- parte Comp. Fin. Rec.M.Princ.	0,00	5.500,00	0,00%	5.000,00	-9,09%	10.000,00	-100,00%
1.7.2.8.02.9.0	Transf. Cota- parte Comp.Financeira 25%	0,00	5.500,00	0,00%	5.000,00	-9,09%	10.000,00	-100,00%
1.7.2.8.03.0.0	Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F.a Fundo	9.918.860,00	9.371.900,97	-5,51%	11.240.760,00	19,94%	0,00	-100,00%
1.7.2.8.03.1.0	Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F.a Fundo	9.918.860,00	9.371.900,97	-5,51%	11.240.760,00	19,94%	0,00	-100,00%
1.7.2.8.03.1.1	Transf. R. E.Prog.Saúde R.F.Fundo Princ.	0,00	9.371.900,97	0,00%	11.240.760,00	19,94%	0,00	-100,00%
1.7.2.8.07.0.0	Transferências de Estados destinadas à A	0,00	165.500,00	0,00%	168.500,00	1,81%	163.000,00	-100,00%
1.7.2.8.07.1.0	Transferências de Estados destinadas à A	0,00	165.500,00	0,00%	168.500,00	1,81%	0,00	-100,00%
1.7.2.8.07.1.1	Transferências de Estados destinadas à A	0,00	165.500,00	0,00%	168.500,00	1,81%	163.000,00	-100,00%
1.7.2.8.10.2.0	Transf. Convênios dos Estados - Educação	382.700,00	482.500,00	26,08%	340.000,00	-29,53%	0,00	-100,00%
1.7.2.8.10.2.1	Transf. Conv. Estados - Educação Princ.	0,00	482.500,00	0,00%	340.000,00	-29,53%	245.200,00	-100,00%
1.7.2.8.10.9.0	Outras Transf. de Conv. dos Estados	0,00	0,00	0,00%	125.000,00	0,00%	0,00	-100,00%
1.7.2.8.10.9.0	Transf. Convênios dos Estados para o SUS	0,00	482.500,00	0,00%	465.000,00	-3,63%	245.200,00	-100,00%
1.7.2.8.10.9.1	OutrasTransf.Conv Est DF/Entidades -Pri.	0,00	0,00	0,00%	125.000,00	0,00%	0,00	-100,00%
1.7.2.8.99.0.0	Outras Transferências dos Estados	165.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.9.00.0.0	Outras Transf. Estados/Distrito Federal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	163.000,00	0,00%
1.7.5.0.00.0.0	Transf. de Outras Instituições Públicas	17.700.000,00	21.620.000,00	22,15%	23.820.000,00	10,18%	33.475.000,00	-100,00%
1.7.5.1.00.0.0	Transf. Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	33.475.000,00	0,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICIPIO: PONTE NOVA  
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita  
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

28 abr 2022 15:16

FOLHA: 9

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2019	2020	Variação(%)	2021	Variação(%)	2022	Variação(%)
1.7.5.8.00.0.0	Transf. Outras Inst. Públicas -Esp. E/M	17.700.000,00	21.620.000,00	22,15%	23.820.000,00	10,18%	0,00	-100,00%
1.7.5.8.01.0.0	Transferências de Recursos do FUNDEB	17.700.000,00	21.620.000,00	22,15%	23.820.000,00	10,18%	33.475.000,00	-100,00%
1.7.5.8.01.1.0	Transferências de Recursos do FUNDEB	17.700.000,00	21.620.000,00	22,15%	23.820.000,00	10,18%	0,00	-100,00%
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos FUNDEB Princ.	0,00	21.620.000,00	0,00%	23.820.000,00	10,18%	33.475.000,00	-100,00%
1.7.6.2.00.00	Outras Transferências do Estado	382.700,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.6.2.02.00	Transf. Conv. Estados - Educação Princ.	382.700,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	1.582.000,00	10.943.483,51	591,75%	4.202.848,00	-61,59%	964.030,00	-100,00%
1.9.1.0.00.0.0	Multas Admin. Contratuais e Judiciais	487.000,00	528.000,00	8,42%	518.566,00	-1,79%	324.381,00	-100,00%
1.9.1.0.01.0.0	Multas Previstas Legislação Especifica	487.000,00	528.000,00	8,42%	518.566,00	-1,79%	320.681,00	-100,00%
1.9.1.0.01.1.0	Multas Previstas Legislação Especifica	487.000,00	528.000,00	8,42%	518.566,00	-1,79%	0,00	-100,00%
1.9.1.0.01.1.1	Multas Prev. Legislação Espec. Princ.	0,00	528.000,00	0,00%	518.566,00	-1,79%	320.681,00	-100,00%
1.9.1.0.09.0.0	Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.700,00	0,00%
1.9.1.0.09.1.1	Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.500,00	0,00%
1.9.1.0.09.1.2	Multas e Juros Previstos em Contratos -	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.200,00	0,00%
1.9.1.1.00.0.0	Multas Admin., Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	324.381,00	0,00%
1.9.1.1.38.00	IPTU - Multas e Juros	470.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.1.1.39.00	ITBI - Multas e Juros	100,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.1.1.40.00	ISS - Multas e Juros	130.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.1.3.11.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	480.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.1.3.13.00	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	45.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.1.9.15.00	Multas Prev. Legislação Espec. Princ.	487.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restit. e Ressarcimentos	575.000,00	370.500,00	-35,57%	590.177,00	59,29%	409.423,00	-100,00%
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	575.000,00	370.500,00	-35,57%	590.177,00	59,29%	409.423,00	-100,00%
1.9.2.2.02.90	Outras Restituições - Principal	575.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.2.2.99.00	Outras Restituições	575.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	575.000,00	370.500,00	-35,57%	590.177,00	59,29%	409.423,00	-100,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICIPIO: PONTE NOVA  
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita  
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

28 abr 2022 15:16

FOLHA: 10

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2019	2020	Variação(%)	2021	Variação(%)	2022	Variação(%)
1.9.2.2.99.1.0	Outras Restituições	0,00	370.500,00	0,00%	590.177,00	59,29%	0,00	-100,00%
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	0,00	370.500,00	0,00%	590.177,00	59,29%	409.423,00	-100,00%
1.9.3.0.00.0.0	Bens, Direitos Valores Inc. Pat. Público	0,00	6.040.983,51	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.3.0.05.0.0	Receitas Reconhecidas Dec Jud/Trib.Admin	0,00	6.040.983,51	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.3.0.05.1.0	Receitas Reconhecidas Dec Jud/Trib.Admin	0,00	6.040.983,51	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.3.0.05.1.1	Receitas Reconhecidas Dec Jud/Trib.Admin	0,00	6.040.983,51	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.3.1.11.00	IPTU - Dívida Ativa	390.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.3.1.13.00	ISS - Dívida Ativa	37.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	520.000,00	4.004.000,00	670,00%	3.094.105,00	-22,72%	230.226,00	-100,00%
1.9.9.0.08.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	520.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.9.0.12.0.0	Enc. Legais Inscrição D.A.Rec. Ônus Suc.	0,00	0,00	0,00%	72.000,00	0,00%	160.000,00	-100,00%
1.9.9.0.12.2.0	Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00%	72.000,00	0,00%	160.000,00	-100,00%
1.9.9.0.12.2.1	Ônus de Sucumbência - Principal	0,00	0,00	0,00%	72.000,00	0,00%	160.000,00	-100,00%
1.9.9.0.99.0.0	Outras Receitas	520.000,00	4.004.000,00	670,00%	3.022.105,00	-24,52%	70.226,00	-100,00%
1.9.9.0.99.1.0	Outras Rec Não Arrec Não Proj RFB Prim	520.000,00	4.004.000,00	670,00%	3.022.105,00	-24,52%	70.226,00	-100,00%
1.9.9.0.99.1.1	Out Rec Não Arrec NProj RFB Prim-Pri.	0,00	4.004.000,00	0,00%	3.022.105,00	-24,52%	70.226,00	-100,00%
1.9.9.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	230.226,00	0,00%
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	4.033.700,00	18.569.950,00	360,37%	3.655.644,00	-80,31%	19.242.550,20	-100,00%
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito	0,00	14.250.000,00	0,00%	200.000,00	-98,60%	16.721.850,20	-100,00%
2.1.1.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	14.250.000,00	0,00%	200.000,00	-98,60%	16.721.850,20	-100,00%
2.1.1.2.00.0.0	Oper. Créd. Contratuais -Mercado Interno	0,00	14.250.000,00	0,00%	200.000,00	-98,60%	16.721.850,20	-100,00%
2.1.1.2.00.1.0	Oper. Créd. Contratuais -Mercado Interno	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	16.721.850,20	0,00%
2.1.1.2.00.1.0	Oper. Créd. Contratuais -Mercado Interno	0,00	14.250.000,00	0,00%	200.000,00	-98,60%	0,00	-100,00%
2.1.1.2.00.1.1	Oper. de Créd. Contratuais - Mercado Int	0,00	14.250.000,00	0,00%	200.000,00	-98,60%	16.721.850,20	-100,00%
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	82.000,00	52.000,00	-36,59%	32.000,00	-38,46%	12.000,00	-100,00%
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	70.000,00	40.000,00	-42,86%	20.000,00	-50,00%	0,00	-100,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICIPIO: PONTE NOVA  
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita  
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

28 abr 2022 15:16

FOLHA: 11

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2019	2020	Variação(%)	2021	Variação(%)	2022	Variação(%)
2.2.1.3.00.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	70.000,00	40.000,00	-42,86%	20.000,00	-50,00%	0,00	-100,00%
2.2.1.3.00.1.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	70.000,00	40.000,00	-42,86%	20.000,00	-50,00%	0,00	-100,00%
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes -	0,00	40.000,00	0,00%	20.000,00	-50,00%	0,00	-100,00%
2.2.1.4.00.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes -	70.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.2.2.0.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis	12.000,00	12.000,00	0,00%	12.000,00	0,00%	12.000,00	-100,00%
2.2.2.0.00.1.0	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	12.000,00	0,00%
2.2.2.0.00.1.0	Alienação de Bens Imóveis	12.000,00	12.000,00	0,00%	12.000,00	0,00%	0,00	-100,00%
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	12.000,00	0,00%	12.000,00	0,00%	12.000,00	-100,00%
2.2.2.1.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis - Principal	12.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.2.2.1.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	12.000,00	0,00%
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	3.951.700,00	4.267.950,00	8,00%	3.423.644,00	-19,78%	2.508.700,00	-100,00%
2.4.1.0.00.0.0	Transf. da União e de suas Entidades	0,00	4.267.950,00	0,00%	3.368.644,00	-21,07%	2.508.700,00	-100,00%
2.4.1.1.00.0.0	Transf.Rec. Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.992.700,00	0,00%
2.4.1.4.00.0.0	Transf. Convênios União e Entidades	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	516.000,00	0,00%
2.4.1.8.00.0.0	Transferências da União	3.951.700,00	4.267.950,00	8,00%	3.368.644,00	-21,07%	0,00	-100,00%
2.4.1.8.04.1.0	Transf. Rec SUS Atenção Primária	0,00	1.935.700,00	0,00%	2.135.700,00	10,33%	1.992.700,00	-100,00%
2.4.1.8.04.1.1	Transf. Rec SUS A Primária - Principal	0,00	1.935.700,00	0,00%	2.135.700,00	10,33%	1.992.700,00	-100,00%
2.4.1.8.04.4.0	Transf Rec SUS Gest/Desenv Tec Saúde SUS	914.100,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.04.4.1	Transf Rec SUS Gest/Des T Saúde SUS Prin	914.100,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.04.9.0	Trf. Rec SUS-F/F-BI Est.Red. S.Pub.Saude	914.100,00	1.935.700,00	111,76%	2.135.700,00	10,33%	1.992.700,00	-100,00%
2.4.1.8.10.1.0	Transf. Conv. União Sist.Único Saúde SUS	38.850,00	37.200,00	-4,25%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.10.1.1	Transf. Conv. União Sist.Único Saúde SUS	0,00	37.200,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.10.2.0	Transf. Conv. União dest. Prog. Educação	101.400,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.10.9.0	Outras Transf. de Conv. da União	2.897.350,00	2.295.050,00	-20,79%	1.232.944,00	-46,28%	0,00	-100,00%
2.4.1.8.10.9.0	Transf. Conv. União Sist.Único Saúde SUS	3.037.600,00	2.332.250,00	-23,22%	1.232.944,00	-47,13%	516.000,00	-100,00%
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transf.Conv. União/Entid -Pri.	0,00	2.295.050,00	0,00%	1.232.944,00	-46,28%	516.000,00	-100,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO: PONTE NOVA  
UF: MINAS GERAIS

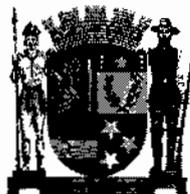
Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita  
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

28 abr 2022 15:16

FOLHA: 12

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2019	2020	Variação(%)	2021	Variação(%)	2022	Variação(%)
2.4.2.3.00.00	Transf. Estados DF e de suas Entidades	3.951.700,00	0,00	-100,00%	55.000,00	0,00%	0,00	-100,00%
2.4.2.8.10.1.0	Transferências Convênios Estados p/ SUS	0,00	0,00	0,00%	55.000,00	0,00%	0,00	-100,00%
2.4.2.8.10.1.1	Transferências Convênios Estados p/ SUS	0,00	0,00	0,00%	55.000,00	0,00%	0,00	-100,00%
2.4.2.8.10.9.0	Transferências Convênios Estados p/ SUS	0,00	0,00	0,00%	55.000,00	0,00%	0,00	-100,00%
2.4.2.8.99.0.0	Transf. dos Estados, DF suas Entidades	0,00	0,00	0,00%	55.000,00	0,00%	0,00	-100,00%
2.4.7.1.00.00	Outras Transf. Conv. da União - Princ.	2.897.350,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.7.1.01.00	Transf. Convênios União p/ o SUS Princ.	38.850,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.7.1.02.00	Transf. Conv. União d.P. Educação Princ.	101.400,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	590.952,80	571.000,00	-3,38%	503.276,00	-11,86%	493.463,00	-100,00%
7.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	588.952,80	571.000,00	-3,05%	503.276,00	-11,86%	493.463,00	-100,00%
7.6.0.0.41.00	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Princ.	588.952,80	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
7.6.1.0.00.0.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	588.952,80	571.000,00	-3,05%	502.899,00	-11,93%	491.683,00	-100,00%
7.6.1.0.01.0.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	588.952,80	571.000,00	-3,05%	502.899,00	-11,93%	0,00	-100,00%
7.6.1.0.01.1.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	588.952,80	571.000,00	-3,05%	502.899,00	-11,93%	0,00	-100,00%
7.6.1.0.01.1.1	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Princ.	0,00	482.000,00	0,00%	413.370,00	-14,24%	0,00	-100,00%
7.6.1.0.01.1.2	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00%	1.486,00	0,00%	0,00	-100,00%
7.6.1.0.01.1.3	Serv. Adm. e Comerciais Gerai INTRA-ORÇ.	0,00	87.000,00	0,00%	86.152,00	-0,97%	0,00	-100,00%
7.6.1.0.01.1.4	Serv. Adm. Comerciais Gerais D INTRA-ORÇ.	0,00	2.000,00	0,00%	1.891,00	-5,45%	0,00	-100,00%
7.6.1.1.00.0.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	491.683,00	0,00%
7.6.1.1.01.0.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	491.683,00	0,00%
7.6.1.1.01.0.1	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	403.112,00	0,00%
7.6.1.1.01.0.2	Serv. Adm. e Comerciais Gerais M. Juros	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	526,00	0,00%
7.6.1.1.01.0.3	Serv. Adm. e Comerciais Gerais D. Ativa	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	86.153,00	0,00%
7.6.1.1.01.0.4	Serv. Adm. Comerciais Gerais D.A. M. Juros	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.892,00	0,00%
7.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00%	377,00	0,00%	1.780,00	-100,00%
7.6.9.0.99.0.0	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00%	377,00	0,00%	0,00	-100,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO: PONTE NOVA  
UF: MINAS GERAIS

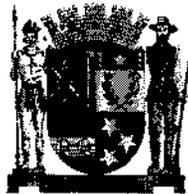
Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita  
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

28 abr 2022 15:16

FOLHA: 13

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2019	2020	Variação(%)	2021	Variação(%)	2022	Variação(%)
7.6.9.0.99.1.0	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00%	377,00	0,00%	0,00	-100,00%
7.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00%	377,00	0,00%	0,00	-100,00%
7.6.9.9.00.0.0	Outros Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.780,00	0,00%
7.6.9.9.99.0.0	Outros Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.780,00	0,00%
7.6.9.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.780,00	0,00%
7.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	2.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
7.9.1.0.00.0.0	Multas Admin. Contratuais e Judiciais	2.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
7.9.1.0.01.0.0	Multas Previstas Legislação Especifica	2.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
7.9.1.0.01.1.0	Multas Previstas Legislação Especifica	2.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
7.9.3.2.42.00	Multas Previstas L. Especifica -D. Ativa	2.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
90.0.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA	-13.227.800,00	-13.500.000,00	0,00%	-14.118.100,00	0,00%	-15.217.800,00	0,00%
95.0.0.0.00.0.0	FUNDEB	-13.227.800,00	-13.500.000,00	0,00%	-14.118.100,00	0,00%	-15.217.800,00	0,00%
95.1.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-13.227.800,00	-13.500.000,00	0,00%	-14.118.100,00	0,00%	-15.217.800,00	0,00%
95.1.7.0.00.0.0	Dedução Transferências Correntes	-13.227.800,00	-13.500.000,00	0,00%	-14.118.100,00	0,00%	-15.217.800,00	0,00%
95.1.7.1.0.00.0.0	Dedu. Transf. União e de suas Entidades	0,00	-6.604.000,00	0,00%	-6.503.100,00	0,00%	-8.800.800,00	0,00%
95.1.7.1.1.00.0.0	Dedu. Cota-Parte Part União	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-8.800.800,00	0,00%
95.1.7.1.1.51.0.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-8.800.000,00	0,00%
95.1.7.1.1.51.1.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.Cota Mensal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-8.800.000,00	0,00%
95.1.7.1.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-800,00	0,00%
95.1.7.1.8.00.0.0	Dedu. Transf. da União - Especifica E/M	-6.491.800,00	-6.604.000,00	0,00%	-6.503.100,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.1.8.01.0.0	Dedu. Participação na Receita da União	0,00	-6.602.000,00	0,00%	-6.501.100,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.1.8.01.2.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. - Cota Mensal	-6.460.000,00	-6.600.000,00	0,00%	-6.500.000,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.1.8.01.2.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	0,00	-6.600.000,00	0,00%	-6.500.000,00	0,00%	-8.800.000,00	0,00%
95.1.7.1.8.01.5.0	Dedu. Cota-Parte Imp. S/ P. Terril Rural	-4.800,00	-2.000,00	0,00%	-1.100,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.1.8.01.5.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	0,00	-2.000,00	0,00%	-1.100,00	0,00%	-800,00	0,00%
95.1.7.1.8.06.0.0	Dedu. Transf. F. ICMS Des. L.C. N° 87/96	-27.000,00	-2.000,00	0,00%	-2.000,00	0,00%	0,00	0,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICIPIO: PONTE NOVA  
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita  
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

28 abr 2022 15:16

FOLHA: 14

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2019	2020	Variação(%)	2021	Variação(%)	2022	Variação(%)
95.1.7.1.8.06.1.0	Dedu. Transf. F. ICMS Des. L.C. Nº 87/96	-27.000,00	-2.000,00	0,00%	-2.000,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.1.8.06.1.1	Dedu. T.F. ICMS Des. L.C. Nº 87/96 Princ.	0,00	-2.000,00	0,00%	-2.000,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.1.00.0.0	Dedução Part. Receita Estado	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-6.417.000,00	0,00%
95.1.7.2.1.01.00	Dedu. Participação na Receita da União	-6.464.800,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.1.01.02	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-6.460.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.1.01.05	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-4.800,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.1.35.00	Dedu. T.F. ICMS Des. L.C. Nº 87/96 Princ.	-27.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.1.50.0.0	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-4.602.000,00	0,00%
95.1.7.2.1.51.0.0	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-1.760.000,00	0,00%
95.1.7.2.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun.	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-55.000,00	0,00%
95.1.7.2.2.00.00	Dedu. Transf. União e de suas Entidades	-13.227.800,00	-6.896.000,00	0,00%	-7.615.000,00	0,00%	-6.417.000,00	0,00%
95.1.7.2.2.01.00	Dedu. Participação Receita dos Estados	-6.736.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.2.01.01	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-5.200.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.2.01.02	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-1.460.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.2.01.04	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-76.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.8.00.0.0	Dedu. Transf. Estados - Especifica E/M	-6.736.000,00	-6.896.000,00	0,00%	-7.615.000,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.8.01.0.0	Dedu. Participação Receita dos Estados	0,00	-6.896.000,00	0,00%	-7.615.000,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.8.01.1.0	Dedução Cota-Parte do ICMS	-5.200.000,00	-5.300.000,00	0,00%	-5.800.000,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.8.01.1.1	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	-5.300.000,00	0,00%	-5.800.000,00	0,00%	-4.602.000,00	0,00%
95.1.7.2.8.01.2.0	Dedução Cota-Parte do IPVA	-1.460.000,00	-1.520.000,00	0,00%	-1.760.000,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.8.01.2.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	-1.520.000,00	0,00%	-1.760.000,00	0,00%	-1.760.000,00	0,00%
95.1.7.2.8.01.3.0	Dedução Cota-Parte do IPI - Municípios	-76.000,00	-76.000,00	0,00%	-55.000,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.8.01.3.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	0,00	-76.000,00	0,00%	-55.000,00	0,00%	-55.000,00	0,00%
<b>Totals:</b>		<b>188.635.000,00</b>	<b>223.779.500,00</b>	<b>367,59%</b>	<b>219.520.000,00</b>	<b>-86,98%</b>	<b>273.429.100,00</b>	<b>-298,50%</b>



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICIPIO: PONTE NOVA  
UF: MINAS GERAIS

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa  
Projeção da Despesa para o Período de 2022 a 2025  
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

28 abr 2022 15:19

FOLHA: 1

Projeção da Despesa (Anual)

Código	Descrição	2022	2023	2024	2025
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	241.334.983,81	239.538.683,10	251.515.617,75	264.091.398,74
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	106.607.658,67	114.423.628,31	120.144.810,42	126.152.051,10
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat	510.624,67	533.602,75	560.282,94	588.297,06
3.1.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	510.624,67	533.602,75	560.282,94	588.297,06
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	106.097.034,00	113.890.025,56	119.584.527,48	125.563.754,04
3.1.90.01.00	Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma	2.957.000,00	3.090.065,00	3.244.568,24	3.406.796,60
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	899.550,00	940.029,72	987.031,20	1.036.382,76
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	17.313.000,00	18.092.085,00	18.996.689,28	19.946.523,72
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	67.938.786,00	74.014.656,40	77.715.389,88	81.601.159,68
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	15.208.093,00	15.892.457,20	16.687.080,04	17.521.434,04
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	1.480.605,00	1.547.232,24	1.624.593,84	1.705.823,52
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	300.000,00	313.500,00	329.175,00	345.633,72
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	1.471.896,19	1.538.131,51	1.615.038,18	1.695.790,14
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	1.470.000,00	1.536.150,00	1.612.957,56	1.693.605,48
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	1.470.000,00	1.536.150,00	1.612.957,56	1.693.605,48
3.2.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	1.896,19	1.981,51	2.080,62	2.184,66
3.2.91.21.00	Juros sobre Dívida por Contrato c/ RPPS	1.896,19	1.981,51	2.080,62	2.184,66
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	133.255.428,95	123.576.923,28	129.755.769,15	136.243.557,50
3.3.20.00.00	Transferência à União	91.196,00	95.299,77	100.064,75	105.067,92
3.3.20.01.00	Apos.RPPS Res.Rem.Reformas dos Militares	1.000,00	1.045,00	1.097,21	1.152,05



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICIPIO: PONTE NOVA  
UF: MINAS GERAIS

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa  
Projeção da Despesa para o Período de 2022 a 2025  
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

28 abr 2022 15:19  
FOLHA: 2

Projeção da Despesa (Anual)

Código	Descrição	2022	2023	2024	2025
3.3.20.41.00	Contribuições	55.396,00	57.888,77	60.783,18	63.822,31
3.3.20.93.00	Indenizações e Restituições	34.800,00	36.366,00	38.184,36	40.093,56
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	165.100,00	172.529,45	181.155,90	190.213,74
3.3.30.41.00	Contribuições	155.500,00	162.497,45	170.622,30	179.153,46
3.3.30.93.00	Indenizações e Restituições	9.600,00	10.032,00	10.533,60	11.060,28
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	7.732.141,13	5.605.087,50	5.885.341,86	6.179.608,94
3.3.50.41.00	Contribuições	7.257.721,13	5.109.318,54	5.364.784,50	5.633.023,70
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	474.420,00	495.768,96	520.557,36	546.585,24
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	2.266.829,44	2.368.836,76	2.487.278,57	2.611.642,49
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	2.266.829,44	2.368.836,76	2.487.278,57	2.611.642,49
3.3.72.00.00	Execução Orçament. Del.Consórcios Publ.	77.196,00	80.669,88	84.703,32	88.938,48
3.3.72.39.00	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica	77.196,00	80.669,88	84.703,32	88.938,48
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	122.565.966,38	114.881.434,92	120.625.506,58	126.656.781,84
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	790.306,00	825.869,80	867.163,25	910.521,41
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	198.500,00	207.432,55	217.804,15	228.694,39
3.3.90.30.00	Material de Consumo	14.215.335,79	14.855.025,91	15.597.777,19	16.377.666,07
3.3.90.31.00	Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport.	68.000,00	71.060,00	74.612,96	78.343,64
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	3.897.240,00	4.072.615,80	4.276.246,56	4.490.058,84
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	12.000,00	12.540,00	13.167,00	13.825,32
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	1.049.024,00	1.096.230,08	1.151.041,63	1.208.593,74



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICIPIO: PONTE NOVA  
UF: MINAS GERAIS

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa  
Projeção da Despesa para o Período de 2022 a 2025  
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

28 abr 2022 15:19

FOLHA: 3

Projeção da Despesa (Anual)

Código	Descrição	2022	2023	2024	2025
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-obra	138.126,00	144.341,64	151.558,68	159.136,56
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	69.762.122,00	59.701.417,52	62.686.488,43	65.820.812,77
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	938.321,00	980.545,40	1.029.572,71	1.081.051,38
3.3.90.41.00	Contribuições	24.466.893,59	25.567.903,79	26.846.298,95	28.188.613,91
3.3.90.45.00	Subvenções Econômicas	240.000,00	250.800,00	263.340,00	276.507,00
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	2.284.350,00	2.387.145,72	2.506.503,00	2.631.828,12
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.760.248,00	2.884.459,16	3.028.682,12	3.180.116,24
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	782.000,00	817.190,00	858.049,52	900.952,03
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	2.000,00	2.090,00	2.194,52	2.304,20
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	206.000,00	215.270,00	226.033,52	237.335,23
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	416.000,00	434.720,00	456.455,96	479.278,76
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	339.500,00	354.777,55	372.516,43	391.142,23
3.3.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	357.000,00	373.065,00	391.718,17	411.304,09
3.3.91.39.00	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica	337.000,00	352.165,00	369.773,21	388.261,85
3.3.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00	20.900,00	21.944,96	23.042,24
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	31.994.116,19	25.959.517,87	16.757.493,64	17.595.368,32
4.4.00.00.00	Investimentos	29.050.463,39	22.883.400,67	13.527.570,64	14.203.949,20
4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	227.790,44	238.040,96	249.943,04	262.440,20
4.4.71.70.00	Rateio pela Particp. Consórcio Público	227.790,44	238.040,96	249.943,04	262.440,20
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	28.822.672,95	22.645.359,71	13.277.627,60	13.941.509,00



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICIPIO: PONTE NOVA  
UF: MINAS GERAIS

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa  
Projeção da Despesa para o Período de 2022 a 2025  
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

28 abr 2022 15:19  
FOLHA: 4

Projeção da Despesa (Anual)

Código	Descrição	2022	2023	2024	2025
4.4.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00	5.225,00	5.486,24	5.760,56
4.4.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	5.000,00	5.225,00	5.486,24	5.760,56
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	25.535.272,95	19.210.026,71	9.670.528,03	10.154.054,47
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	3.255.400,00	3.401.893,00	3.571.987,61	3.750.586,97
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	22.000,00	22.990,00	24.139,48	25.346,44
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	2.943.652,80	3.076.117,20	3.229.923,00	3.391.419,12
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	2.857.500,00	2.986.087,56	3.135.391,92	3.292.161,48
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	2.857.500,00	2.986.087,56	3.135.391,92	3.292.161,48
4.6.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	86.152,80	90.029,64	94.531,08	99.257,64
4.6.91.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	86.152,80	90.029,64	94.531,08	99.257,64
9.0.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	100.000,00	104.500,00	109.725,04	115.211,32
9.9.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	100.000,00	104.500,00	109.725,04	115.211,32
9.9.99.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	100.000,00	104.500,00	109.725,04	115.211,32
9.9.99.99.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	100.000,00	104.500,00	109.725,04	115.211,32
	<b>Totais:</b>	<b>273.429.100,00</b>	<b>265.602.700,97</b>	<b>268.382.836,43</b>	<b>281.801.978,38</b>



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO: PONTE NOVA  
UF: MINAS GERAIS

PROJEÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA e  
RESULTADO NOMINAL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
Exercício de 2023

28 abr 2022 15:20

FOLHA: 1

R\$ unidade

Especificação	2020 (b)	2021 (c)		2022 (d)	2023 (e)	2024 (f)	2025 (g)
		Previsto	Realizado (cr)				
Dívida Consolidada (I)	8.634.093,33	9.502.683,12	16.528.812,98	17.520.541,76	18.133.760,72	18.677.773,54	19.238.106,75
Deduções (II)	82.469.373,91	90.765.792,93	95.031.115,72	100.732.982,66	104.258.637,06	107.386.396,17	110.607.988,05
Ativo Disponível	85.062.691,22	93.619.997,96	99.227.948,65	105.181.625,57	108.862.982,46	112.128.871,94	115.492.738,10
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.593.317,31	2.854.205,03	4.196.832,93	4.448.642,91	4.604.345,41	4.742.475,77	4.884.750,04
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	-73.835.280,58	-81.263.109,81	-78.502.302,74	-83.212.440,90	-86.124.876,34	-88.708.622,63	-91.369.881,30
Receitas de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)	-73.835.280,58	-81.263.109,81	-78.502.302,74	-83.212.440,90	-86.124.876,34	-88.708.622,63	-91.369.881,30
Receitas Primárias advindas de PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VIII) = (VI -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	238.030.962,60	261.976.877,44	257.241.760,79	272.676.266,44	282.219.935,76	290.686.533,84	299.407.129,85
Resultado Primário (IX)	22.121.118,70	24.346.503,24	6.270.537,78	6.646.770,05	6.879.407,00	7.085.789,21	7.298.362,88
Juros e Encargos Ativos (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos Passivos (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal - acima da linha (XII)	22.121.118,70	24.346.503,24	6.270.537,78	6.646.770,05	6.879.407,00	7.085.789,21	7.298.362,88
Resultado Nominal - abaixo da linha	-73.835.280,58	-7.427.829,23	-4.667.022,16	-1.949.331,10	-2.912.435,43	-2.583.746,29	-2.661.258,68
Resultado Nominal Ajustado - abaixo da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inflação	0,00	10,06	0,00	6,00	3,50	3,00	3,00



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO: PONTE NOVA  
UF: MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS

28 abr 2022 15:40

FOLHA: 1

EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

Especificação	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB x)	% RCL (a/RCL x 100)	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x	% RCL (a/RCL) x 100
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>												
Total das Receitas Correntes	252.968.569,52	244.414.076,83	0,03	89,64	265.616.998,38	257.880.580,95	0,03	91,38	278.897.848,37	270.774.610,00	0,03	93,15
(-) Valores Mobiliários	-976.189,05	-943.177,83	0,00	-0,35	-1.024.998,46	-995.144,14	0,00	-0,35	-1.076.248,42	-1.044.901,00	0,00	-0,36
<b>(+) Total das Receitas de Capital</b>	<b>12.634.131,45</b>	<b>12.206.890,29</b>	<b>0,00</b>	<b>4,48</b>	<b>2.765.838,05</b>	<b>2.685.279,66</b>	<b>0,00</b>	<b>0,95</b>	<b>2.904.130,01</b>	<b>2.819.544,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,97</b>
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	-10.000.000,00	-9.661.835,75	-0,00	-3,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,00	0,00
(-) Alienação de Bens	-12.540,00	-12.115,94	0,00	-0,00	-13.167,00	-12.783,50	0,00	-0,00	-13.825,32	-13.423,00	0,00	-0,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total das receitas primárias (I)</b>	<b>254.613.971,92</b>	<b>246.003.837,60</b>	<b>0,03</b>	<b>90,22</b>	<b>267.344.670,97</b>	<b>259.557.932,97</b>	<b>0,03</b>	<b>91,97</b>	<b>280.711.904,64</b>	<b>272.535.829,75</b>	<b>0,03</b>	<b>93,76</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS</b>												
Total das Despesas Correntes	239.538.683,10	231.438.341,16	0,03	84,88	251.515.617,75	244.189.920,15	0,03	86,52	264.091.398,74	256.399.416,00	0,03	88,20
(-) Juros e Encargos da Dívida	-1.538.131,51	-1.486.117,40	0,00	-0,54	-1.615.038,18	-1.567.998,23	0,00	-0,56	-1.695.790,14	-1.646.398,00	0,00	-0,57
<b>(+) Total das Despesas de Capital</b>	<b>25.959.517,87</b>	<b>25.081.659,78</b>	<b>0,00</b>	<b>9,20</b>	<b>16.757.493,64</b>	<b>16.269.411,30</b>	<b>0,00</b>	<b>5,76</b>	<b>17.595.368,32</b>	<b>17.082.882,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5,88</b>
(-) Amortização da Dívida	-3.076.117,20	-2.972.093,91	0,00	-1,09	-3.229.923,00	-3.135.847,57	0,00	-1,11	-3.391.419,12	-3.292.640,00	0,00	-1,13
(+) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	104.500,00	100.966,18	0,00	0,04	109.725,04	106.529,17	0,00	0,04	115.211,32	111.856,00	0,00	0,04
<b>Total das despesas primárias (II)</b>	<b>260.988.452,26</b>	<b>252.162.755,81</b>	<b>0,03</b>	<b>92,48</b>	<b>263.537.875,25</b>	<b>255.862.014,82</b>	<b>0,03</b>	<b>90,66</b>	<b>276.714.769,12</b>	<b>268.655.115,65</b>	<b>0,03</b>	<b>92,42</b>



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICIPIO: PONTE NOVA  
UF: MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS

28 abr 2022 15:40  
FOLHA: 2

EXERCÍCIO DE 2023

Resultado Primário (III) = (I - II)	-6.374.480,34	-6.158.918,20	-0,00	-2,26	3.806.795,72	3.695.918,18	0,00	1,31	3.997.135,52	3.880.714,10	0,00	1,34
Resultado Nominal - abaixo da linha	-2.912.435,43	-2.813.947,28	0,00	-1,03	-2.583.746,29	-2.508.491,54	0,00	-0,89	-2.661.258,68	-2.583.746,29	0,00	-0,89
Dívida Consolidada (I)	18.133.760,72	17.520.541,76	0,00	6,42	18.677.773,54	18.133.760,72	0,00	6,42	19.238.106,75	18.677.773,54	0,00	6,42
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	-86.124.876,34	-83.212.440,90	-0,01	-30,52	-88.708.622,63	-86.124.876,34	-0,01	-30,52	-91.369.881,30	-88.708.622,63	-0,01	-30,52
<b>Parceiros públicos Privados</b>												
Receitas Primárias advindas de PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Variáveis	Exercícios		
	2023	2024	2025
Inflação média (% anual) projetada c/ base em índice oficial*	3,50	3,00	3,00
Crescimento do PIB - Fonte: FJP- Fundação João Pinheiro/IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	1,00	2,00	2,00
Projeção do PIB:	813.555.000.000,00	829.826.100.000,00	846.422.622.000,00
Receita Corrente Líquida	282.219.935,76	290.686.533,84	299.407.129,85

Metodologia de cálculo dos valores constantes

Ano de 2023 = valores correntes divididos por...	1,0350
Ano de 2024 = valores correntes divididos por ...	1,0300
Ano de 2025 = valores correntes divididos por ...	1,0300



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO: PONTE NOVA  
UF: MINAS GERAIS

Leis de Diretrizes Orçamentárias  
Anexo de Metas Fiscais  
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício  
Anterior  
Exercício 2023

28 abr 2022 15:41

FOLHA: 1

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas			Metas Realizadas			Variação	
	2021 (a)	% PIB	% RCL	2021 (b)	% PIB	% RCL	Valor	%
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>								
Total Receitas Correntes	215.864.356,00	0,03	89,21	215.864.356,00	0,03	89,21	0,00	0,00
(-) Valores Mobiliários	-2.023.766,00	0,00	0,79	-2.023.766,00	0,00	0,79	0,00	0,00
<b>(+) Total das receitas de capital</b>	<b>3.655.644,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1,42</b>	<b>3.655.644,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1,42</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	-200.000,00	0,00	0,08	-200.000,00	0,00	0,08	-0,00	-0,00
(-) Alienação de Bens	-32.000,00	0,00	0,01	-32.000,00	0,00	0,01	0,00	0,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>(+) Total de receitas primárias (I)</b>	<b>217.264.234,00</b>	<b>0,03</b>	<b>82,93</b>	<b>217.264.234,00</b>	<b>0,03</b>	<b>84,46</b>	<b>-0,00</b>	<b>-0,00</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS</b>								
Total Despesas Correntes	209.670.705,73	0,03	81,47	209.670.705,73	0,03	81,47	-0,00	-0,00
(-) Juros e Encargos da Dívida	-1.392.356,07	0,00	0,54	-1.392.356,07	0,00	0,54	0,00	0,00
<b>(+) Total despesas de capital</b>	<b>9.849.294,27</b>	<b>0,00</b>	<b>3,83</b>	<b>9.849.294,27</b>	<b>0,00</b>	<b>3,83</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
(-) Amortização da Dívida	-2.203.027,80	0,00	0,86	-2.203.027,80	0,00	0,86	0,00	0,00
(+) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	100.000,00	0,00	0,04	100.000,00	0,00	0,04	-0,00	-0,00
<b>(+) Total de despesas primárias (II)</b>	<b>216.024.616,13</b>	<b>0,03</b>	<b>82,46</b>	<b>216.024.616,13</b>	<b>0,03</b>	<b>83,98</b>	<b>-0,00</b>	<b>-0,00</b>



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO: PONTE NOVA  
UF: MINAS GERAIS

Leis de Diretrizes Orçamentárias  
Anexo de Metas Fiscais  
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício  
Anterior  
Exercício 2023

28 abr 2022 15:41

FOLHA: 2

RESULTADO PRIMÁRIO(III)=(I-II)	1.239.617,87	0,00	0,48	1.239.617,87	0,00	0,48	0,00	0,00
Dívida Consolidada (I)	9.502.683,12	0,00	3,69	16.528.812,98	0,00	6,43	-7.026.129,86	-73,94
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	-81.263.109,81	-0,01	-31,59	-78.502.302,74	-0,01	-30,52	-2.760.807,07	3,40
Resultado Nominal - abaixo da linha	-7.427.829,23	-0,00	-2,89	-4.667.022,16	-0,00	-1,81	-2.760.807,07	37,17

Fonte:

	Previsão	Realizado	Varição
*Valores PIB no exercício de 2021	805.500.000.000,00	805.500.000.000,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	261.976.877,44	257.241.760,79	4.735.116,65



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICIPIO: PONTE NOVA  
UF: MINAS GERAIS

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS  
NOS TRES EXERCÍCIOS ANTERIORES**

28 abr 2022 15:42

FOLHA: 1

**EXERCÍCIO DE 2023**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º,

Especificação	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>											
Total das Receitas Correntes	205.209.550,00	215.864.356,00	5,00	254.186.549,80	18,00	252.968.569,52	0,00	265.616.998,38	5,00	278.897.848,37	5,00
(-) Valores Mobiliários	-2.526.400,00	-2.023.766,00	-20,00	-934.152,21	-54,00	-976.189,05	4,00	-1.024.998,46	5,00	-1.076.248,42	5,00
<b>(+) Total das Receitas de Capital</b>	<b>18.569.950,00</b>	<b>3.655.644,00</b>	<b>-80,00</b>	<b>19.242.550,20</b>	<b>426,00</b>	<b>12.634.131,45</b>	<b>-34,00</b>	<b>2.765.838,05</b>	<b>-78,00</b>	<b>2.904.130,01</b>	<b>5,00</b>
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	-14.250.000,00	-200.000,00	-99,00	-16.721.850,20	8.261,00	-10.000.000,00	-40,00	0,00	-100,00	0,00	0,00
(-) Alienação de Bens	-52.000,00	-32.000,00	-38,00	-12.000,00	-62,00	-12.540,00	5,00	-13.167,00	5,00	-13.825,32	5,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total das receitas primárias (I)</b>	<b>206.951.100,00</b>	<b>217.264.234,00</b>	<b>4,98</b>	<b>255.761.097,59</b>	<b>17,72</b>	<b>254.613.971,92</b>	<b>-0,45</b>	<b>267.344.670,97</b>	<b>5,00</b>	<b>280.711.904,64</b>	<b>5,00</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS</b>											
Total das Despesas Correntes	197.803.185,92	209.570.705,73	6,00	241.334.983,81	15,00	239.538.683,10	-1,00	251.515.617,75	5,00	264.091.398,74	5,00
(-) Juros e Encargos da Dívida	-1.736.618,28	-1.392.356,07	-20,00	-1.471.896,19	6,00	-1.538.131,51	4,00	-1.615.038,18	5,00	-1.695.790,14	5,00
<b>(+) Total das Despesas de</b>	<b>25.876.314,08</b>	<b>9.849.294,27</b>	<b>-62,00</b>	<b>31.994.116,19</b>	<b>225,00</b>	<b>25.959.517,87</b>	<b>-19,00</b>	<b>16.757.493,64</b>	<b>-35,00</b>	<b>17.595.368,32</b>	<b>5,00</b>
(-) Amortização da Dívida	-723.652,80	-2.203.027,80	204,00	-2.943.652,80	34,00	-3.076.117,20	5,00	-3.229.923,00	5,00	-3.391.419,12	5,00
(+) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	104.500,00	4,00	109.725,04	5,00	115.211,32	5,00
<b>Total das despesas primárias (II)</b>	<b>221.319.228,92</b>	<b>215.924.616,13</b>	<b>-2,44</b>	<b>269.013.551,01</b>	<b>24,59</b>	<b>260.988.452,26</b>	<b>-2,98</b>	<b>263.537.875,25</b>	<b>0,98</b>	<b>276.714.769,12</b>	<b>4,96</b>
<b>Resultado Primário (III) = (I - II)</b>	<b>-14.368.128,92</b>	<b>1.339.617,87</b>	<b>0,00</b>	<b>-13.252.453,42</b>	<b>-7,76</b>	<b>-6.374.480,34</b>	<b>-51,90</b>	<b>3.806.795,72</b>	<b>-159,72</b>	<b>3.997.135,52</b>	<b>5,00</b>



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO: PONTE NOVA  
UF: MINAS GERAIS

28 abr 2022 15:42

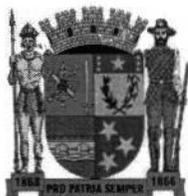
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS  
NOS TRES EXERCÍCIOS ANTERIORES**

FOLHA: 2

**EXERCÍCIO DE 2023**

Resultado Nominal - abaixo da linha	-73.835.280,58	-4.667.022,16	-93,68	-1.949.331,10	-58,23	-2.912.435,43	49,41	-2.583.746,29	-11,29	-2.661.258,68	3,00
Dívida Consolidada (I)	8.634.093,33	16.528.812,98	91,44	17.520.541,76	6,00	18.133.760,72	3,50	18.677.773,54	3,00	19.238.106,75	3,00
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	-73.835.280,58	-78.502.302,74	6,32	-83.212.440,90	6,00	-86.124.876,34	3,50	-88.708.622,63	3,00	-91.369.881,30	3,00

Especificação	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>												
Total das Receitas Correntes	207.466.855,05	218.022.999,56	5,09	254.186.549,80	16,59	244.414.076,83	-3,84	257.880.580,95	5,51	270.774.610,07	5,00	
(-) Valores Mobiliários	-2.554.190,40	-2.044.003,66	-19,97	-934.152,21	-54,30	-943.177,83	0,97	-995.144,14	5,51	-1.044.901,38	5,00	
<b>(+) Total das Receitas de Capital</b>	<b>18.774.219,45</b>	<b>3.692.200,44</b>	<b>-80,33</b>	<b>19.242.550,20</b>	<b>421,17</b>	<b>12.206.890,29</b>	<b>-36,56</b>	<b>2.685.279,66</b>	<b>-78,00</b>	<b>2.819.543,70</b>	<b>5,00</b>	
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	-14.406.750,00	-202.000,00	-98,60	-16.721.850,20	8.178,14	-9.661.835,75	-42,22	0,00	-100,00	0,00	0,00	
(-) Alienação de Bens	-52.572,00	-32.320,00	-38,52	-12.000,00	-62,87	-12.115,94	0,97	-12.783,50	5,51	-13.422,64	5,00	
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Total das receitas primárias (I)</b>	<b>209.227.562,10</b>	<b>219.436.876,34</b>	<b>4,88</b>	<b>255.761.097,59</b>	<b>16,55</b>	<b>246.003.837,60</b>	<b>-3,82</b>	<b>259.557.932,98</b>	<b>5,51</b>	<b>272.535.829,75</b>	<b>5,00</b>	
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS</b>												
Total das Despesas Correntes	199.979.020,97	211.666.412,79	5,84	241.334.983,81	14,02	231.438.341,16	-4,10	244.189.920,15	5,51	256.399.416,25	5,00	
(-) Juros e Encargos da Dívida	-1.755.721,08	-1.406.279,63	-19,90	-1.471.896,19	4,67	-1.486.117,40	0,97	-1.567.998,23	5,51	-1.646.398,19	5,00	
<b>(+) Total das Despesas de Capital</b>	<b>26.160.953,53</b>	<b>9.947.787,21</b>	<b>-61,97</b>	<b>31.994.116,19</b>	<b>221,62</b>	<b>25.081.659,78</b>	<b>-21,61</b>	<b>16.269.411,30</b>	<b>-35,13</b>	<b>17.082.881,86</b>	<b>5,00</b>	
(-) Amortização da Dívida	-731.612,98	-2.225.058,08	204,13	-2.943.652,80	32,30	-2.972.093,91	0,97	-3.135.847,57	5,51	-3.292.639,92	5,00	
(+) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	101.100,00	101.000,00	-0,10	100.000,00	-0,99	100.966,18	0,97	106.529,16	5,51	111.855,65	5,00	
<b>Total das despesas primárias (II)</b>	<b>223.753.740,44</b>	<b>218.083.862,29</b>	<b>-2,53</b>	<b>269.013.551,01</b>	<b>23,35</b>	<b>252.162.755,81</b>	<b>-6,26</b>	<b>255.862.014,81</b>	<b>1,47</b>	<b>268.655.115,65</b>	<b>4,96</b>	
<b>Resultado Primário (III) = (I - II)</b>	<b>-14.526.178,34</b>	<b>1.353.014,05</b>	<b>-109,31</b>	<b>-13.252.453,42</b>	<b>-1.079,48</b>	<b>-6.158.918,20</b>	<b>-53,53</b>	<b>3.695.918,17</b>	<b>-160,01</b>	<b>3.880.714,10</b>	<b>5,00</b>	



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO: PONTE NOVA  
UF: MINAS GERAIS

28 abr 2022 15:42

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS  
NOS TRES EXERCÍCIOS ANTERIORES**

FOLHA: 3

**EXERCÍCIO DE 2023**

Resultado Nominal - abaixo da linha	-74.647.911,68	-4.713.692,38	-94,62	-1.949.331,10	-58,23	-2.813.947,28	47,74	-2.508.491,54	-10,96	-2.583.746,29	2,91
Dívida Consolidada (I)	8.729.120,16	16.694.101,11	92,35	17.520.541,76	6,00	17.520.541,76	3,38	18.133.760,72	2,91	18.677.773,54	2,91
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	-74.647.911,68	-79.287.325,77	6,38	-83.212.440,90	6,00	-83.212.440,90	3,38	-86.124.876,34	2,91	-88.708.622,63	2,91

Índices de Inflação						
2020	2021	2022	2023	2024	2025	
4,52	10,06	6,00	3,50	3,00	3,00	
IPCA - Fonte das Informações: FJP- Fundação João Pinheiro/IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e Banco Central						
Fatores para Estabelecimento de Valores Constantes - (Quadro 1 - Relatório de Índices)						
Ano de 2020 = valores correntes multiplicado por...		1,0110	Ano de 2023 = valores correntes divididos por...			1,0350
Ano de 2021 = valores correntes multiplicado por ...		1,0100	Ano de 2024 = valores correntes divididos por ...			1,0300
Ano de 2022 = valores correntes multiplicado por ...		1,0000	Ano de 2025 = valores correntes divididos por ...			1,0300



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO: PONTE NOVA  
UF: MINAS GERAIS

28 abr 2022 15:42

FOLHA: 1

LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
Exercício 2023

AMF - DEMONSTRATIVO 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio / Capital	436.414.230,10	100%	435.409.253,62	100%	351.060.852,13	100%
Reservas	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Resultado Acumulado	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
<b>TOTAL</b>	<b>436.414.230,10</b>	<b>100%</b>	<b>435.409.253,62</b>	<b>100%</b>	<b>351.060.852,13</b>	<b>100%</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Reservas	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0%</b>	<b>0,00</b>	<b>0%</b>	<b>0,00</b>	<b>0%</b>



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO: PONTE NOVA  
UF: MINAS GERAIS

LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM  
ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
Exercício 2023

28 abr 2022 15:42  
FOLHA: 1

AMF - DEMONSTRATIVO 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

Receitas Realizadas	2019(a)	2020(b)	2021(c)
<b>Receitas de Capital - Alienação de Ativos</b>	<b>3.499,26</b>	<b>571,61</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens Móveis	1.379,50	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.119,76	571,61	0,00
Saldo Financeiro dos Exercícios Anteriores somado á Alienação de Ativos	1.379,50	4.878,76	5.450,37
<b>Despesas Executadas</b>	<b>2019(d)</b>	<b>2020(e)</b>	<b>2021(f)</b>
<b>Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Despesas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
<b>Despesas Correntes dos Regimes Previdenciários</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
<b>Saldo Financeiro</b>	<b>2019(g)</b>	<b>2020(h)</b>	<b>2021(i)</b>
<b>Valor(III)</b>	<b>4.878,76</b>	<b>5.450,37</b>	<b>5.450,37</b>
Nota Explicativa	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa	0,00	0,00	0,00

NOTA



UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: PONTE NOVA  
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E  
PROVIDÊNCIAS  
EXERCÍCIO 2023

28 abr 2022 15:

FOLHA 1

ARF - (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
01 - Demandas Judiciais	150.000,00	SERÃO ANALISADOS OS VALORES DOS PRECATÓRIOS.	150.000,00
02 - Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
03 - Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
04 - Assunção de Passivos	0,00		0,00
05 - Assistências Diversas	0,00		0,00
06 - Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>150.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>150.000,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
07 - Frustração de Arrecadação	1.200.000,00	SERÃO TOMADAS MEDIDAS PARA CONTENÇÃO DE DESPESAS, SEM PREJUDICAR A SAÚDE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL.	1.200.000,00
08 - Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
09 - Discrepância de Projeções	400.000,00	SE A RECEITA PREVISTA FICAR MENOR QUE A ARRECADADA, FAREMOS AJUSTE PARA EQUILIBRAR A RECEITA	400.000,00
10 - Outros Riscos Fiscais	720.000,00	O PERÍODO CHUVOSO EM NOSSO MUNICÍPIO É QUE IRÁ DITAR SE A SITUAÇÃO É EMERGENCIAL OU CALAMIDADE	720.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>2.320.000,00</b>	<b>SUB TOTAL</b>	<b>2.320.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.470.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>2.470.000,00</b>



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICIPIO: PONTE NOVA  
UF: MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA  
LDO  
Exercício 2023

28 abr 2022 15:45

FOLHA: 1

AMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

**Ação**

**Valor Orçamento**

Programa: 0000 - OPERAÇÃO ESPECIAL

Função: 04 - Administracao

Subfunção: 122 - Administracao Geral

2187 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

40.700,00

Função: 12 - Educacao

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

0031 - MANUTENCAO DO CONVENIO COM A UNDIME

2.747,00

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

0040 - MANUTENCAO DO CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO MONTANHAS E FÉ

6.000,00

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 843 - Servico da Dívida Interna

0011 - AMORTIZACAO DIVIDA - INSS

490.000,00

0012 - AMORTIZACAO DE DIVIDA - IPSEMG

110.000,00

0045 - AMORTIZACAO DE DIVIDA PASEP

109.675,00

0051 - AMORTIZAÇÃO DIVIDA DMAES

94.500,00

0064 - AMORTIZACAO OPERACAO DE CREDITO - FINISA

3.922.500,00

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

0002 - CONTRIBUICOES A AMAPI

80.000,00

0003 - CONTRIBUICOES A AMM

19.320,00

0004 - CONTRIBUICOES A CNM

19.056,00

0008 - RECOLHIMENTO DO PASEP

2.621.500,00

0028 - CONTRIBUICOES A EMATER

162.640,00

0066 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

237.108,00

0067 - CONTRIBUIÇÕES A ASSEMAE

7.800,00

0068 - SENTENÇAS JUDICIAIS E INDENIZAÇÕES

7.500,00

**TOTAL:**

**7.931.046,00**

Programa: 0001 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 - Administracao

Subfunção: 122 - Administracao Geral

2001 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

28.000,00

2002 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE

723.500,00

2487 - MANUTENCAO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL

5.500,00

**TOTAL:**

**757.000,00**

Programa: 0002 - ADMINIST. GERAL DA ASSESSORIA JURIDICA

Função: 04 - Administracao

Subfunção: 122 - Administracao Geral



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO: PONTE NOVA  
UF: MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA  
LDO  
Exercício 2023

28 abr 2022 15:45

FOLHA: 2

AMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

Ação	Valor Orçamento
2004 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA	213.465,00
2005 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - AJU	1.010.000,00
2006 - MANUTENCAO DO PROCON MUNICIPAL	43.200,00
2379 - MANUTENÇÃO DO FUNJUR	32.500,00
Função: 28 - Encargos Especiais	
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais	
0015 - SENTENCAS JUDICIAIS	535.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>1.834.165,00</b>
<b>Programa: 0003 - ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO</b>	
Função: 04 - Administracao	
Subfunção: 122 - Administracao Geral	
2007 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	526.000,00
2008 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEGOV	1.700.000,00
2009 - DIVULGACAO OFICIAL	214.000,00
2017 - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVICOS COMUNS AS SECRETARIAS	2.130.000,00
2442 - CONCESSÃO SUBSIDIO TRANSPORTE PÚBLICO	2.400.000,00
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais	
0005 - MANUTENCAO DO CONVENIO COM A POLICIA MILITAR	24.000,00
Função: 28 - Encargos Especiais	
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais	
0053 - AUXILIO FINANCEIRO A FUNDAÇÃO MENINO JESUS	428.000,00
0054 - AUXILIO FINANCEIRO A GUARDA MIRIM ESTRELA RADIANTE	25.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>7.447.000,00</b>
<b>Programa: 0004 - ADMINIST. GERAL DA SEGERH</b>	
Função: 04 - Administracao	
Subfunção: 122 - Administracao Geral	
2013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEGERH	25.000,00
2014 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEGERH	875.000,00
Subfunção: 128 - Formacao de Recursos Humanos	
2016 - CAPACITACAO E TREINAMENTO DE SERVIDORES COM RECURSOS PRÓPRIOS	13.000,00
Subfunção: 331 - Protecao e Beneficios ao Trabalho	
2015 - CONCESSÃO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR (VALE TRANSPORTE E AUXILIO ALIMENTAÇÃO)	1.547.000,00
Função: 09 - Previdencia Social	
Subfunção: 272 - Previdencia do Regime Estatutario	
0009 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	3.938.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>6.398.000,00</b>
<b>Programa: 0005 - ADMINIST. GERAL DE RECEITAS E DESPESAS</b>	



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICIPIO: PONTE NOVA  
UF: MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA  
LDO  
Exercício 2023

28 abr 2022 15:45

FOLHA: 3

AMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

**Ação**

**Valor Orçamento**

Função: 04 - Administracao

Subfunção: 123 - Administracao Financeira

2018 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMFA 593.000,00

2019 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMFA 1.760.150,00

**TOTAL: 2.353.150,00**

**Programa: 0006 - ADM. GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS**

Função: 04 - Administracao

Subfunção: 122 - Administracao Geral

1002 - AQUISICAO E/OU DESAPROPRIACAO DE IMÓVEL 10.700,00

2021 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOB 278.000,00

2022 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMOB 4.630.000,00

2023 - MANUTENCAO DA FROTA DA PREFEITURA 2.675.000,00

2384 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA RODOVIARIA 225.000,00

**TOTAL: 7.818.700,00**

**Programa: 0007 - MANUTENÇÃO VIAS URBANAS, ÁREAS PÚBLICAS**

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-estrutura Urbana

2024 - MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E ESPACOS PUBLICOS 2.998.293,79

2041 - RECOMPOSICAO DA MALHA VIARIA - CIDE 70.000,00

**TOTAL: 3.068.293,79**

**Programa: 0008 - TRAFEGO URBANO**

Função: 06 - Seguranca Publica

Subfunção: 122 - Administracao Geral

2011 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO 285.000,00

2012 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - DEMUTRAN 1.061.440,00

**TOTAL: 1.346.440,00**

**Programa: 0009 - ILUMINACAO PUBLICA**

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Servicos Urbanos

1005 - EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA 25.000,00

2026 - PAGAMENTO DA ILUMINACAO PUBLICA 3.274.000,00

2027 - MELHORIA DA ILUMINACAO PUBLICA 53.500,00

**TOTAL: 3.352.500,00**

**Programa: 0010 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH**

Função: 08 - Assistencia Social

Subfunção: 122 - Administracao Geral



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO: PONTE NOVA  
UF: MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA  
LDO  
Exercício 2023

28 abr 2022 15:45

FOLHA: 4

AMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

**Ação**

**Valor Orçamento**

2028 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	1.530.000,00
2029 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	3.204.000,00
2479 - PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO	190.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>4.924.000,00</b>

**Programa: 0011 - ASSISTENCIA AO IDOSO**

Função: 08 - Assistencia Social

Subfunção: 241 - Assistencia ao Idoso

2030 - MANUTENCAO DO ASILO MUNICIPAL	470.800,00
2488 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	7.000,00
2500 - AÇÕES COVID/ALIMENTOS PORT.369/20	1.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>478.800,00</b>

**Programa: 0014 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE**

Função: 08 - Assistencia Social

Subfunção: 243 - Assist. a Crianca e ao Adolescente

2052 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	74.000,00
2053 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR	141.300,00
2328 - REPASSE A ENTIDADES FILANTROPICAS DO FIA-CMDCA	57.500,00
2475 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	176.000,00
2483 - PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	32.600,00

Subfunção: 244 - Assistencia Comunitaria

2335 - MANUT.BENEF.PREST.CONTINUADA-BPC E RMV	560,00
<b>TOTAL:</b>	<b>481.960,00</b>

**Programa: 0015 - DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL**

Função: 08 - Assistencia Social

Subfunção: 482 - Habitacao Urbana

1183 - AQUISICAO DE IMOVEIS E/OU LOTES	12.850,00
2391 - ASSISTENCIA E MELHORIA DA QUALIDADE DE HABITAÇÃO DE FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL	117.700,00
2433 - CONCESSAO DE BOLSA MORADIA	220.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>350.550,00</b>

**Programa: 0016 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMSA**

Função: 10 - Saude

Subfunção: 122 - Administracao Geral

2060 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMSA	111.300,00
<b>TOTAL:</b>	<b>111.300,00</b>

**Programa: 0017 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUDE**



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICIPIO: PONTE NOVA  
UF: MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA  
LDO  
Exercício 2023

28 abr 2022 15:45  
FOLHA: 5

AMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

**Ação**

**Valor Orçamento**

Função: 10 - Saude

Subfunção: 122 - Administracao Geral

2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.645.000,00
2064 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS	3.768.300,00
2065 - MANUTENCAO DA FROTA DO FMS	682.500,00
2066 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TFD - RP	94.500,00
2067 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - TFD	46.500,00
2084 - MANUTENÇÃO DA EDUCACAO PERMANENTE DE CONSELHEIROS	3.000,00
2478 - GESTAO DO SUS	26.300,00
2494 - ENFRENTAMENTO EMERGENCIA SAUDE-COVID-19	30.000,00
8002 - CONTRIBUICOES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CIS-AMAPI	2.152.000,00

**TOTAL: 8.448.100,00**

**Programa: 0018 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL**

Função: 10 - Saude

Subfunção: 301 - Atencao Basica

1238 - REQUALIFICAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UBS - RV	500.000,00
2072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF SAUDE BUCAL	91.350,00
2073 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS PSF SAUDE BUCAL	1.315.000,00
2074 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - PACS	2.500.000,00
2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF - SAUDE EM CASA	273.000,00
2362 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	3.700,00
2490 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS PNAISP	1.033.000,00
2509 - ACOES COVID - PORT. 2222 - 2405/2020	500,00

**TOTAL: 5.716.550,00**

**Programa: 0019 - SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA**

Função: 10 - Saude

Subfunção: 301 - Atencao Basica

1274 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	500.000,00
2419 - MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE	18.000,00
2472 - PAGATO PESSOAL E ENCARGOS - CEO	509.000,00
2473 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEO	120.750,00
2476 - EMENDAS PARLAMENT. INCREMENTO AT. BASICA	550.000,00
2504 - PAGAMENTO DE PESSOAL/ENC. PISO AT.BASICA	8.000.000,00
2505 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA	1.370.000,00

**TOTAL: 11.067.750,00**

**Programa: 0021 - ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - REDE**

Função: 10 - Saude



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICIPIO: PONTE NOVA  
UF: MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA  
LDO  
Exercício 2023

28 abr 2022 15:45  
FOLHA: 6

AMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

**Ação**

**Valor Orçamento**

Subfunção: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial

2068 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - CONTROLE E AVALIAÇÃO	915.000,00
2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS	175.000,00
2091 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS CAPS	1.525.000,00
2098 - MANUTENÇÃO DO LABORATORIO CENTRAL	336.000,00
2344 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - LABOR. CENTRAL	511.000,00
2356 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.820.000,00
2369 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DE MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE	215.000,00
2426 - CAPACITAÇÃO DO PESSOAL DA REGULACAO E AUDITORIA	47.000,00

**TOTAL: 8.544.000,00**

**Programa: 0022 - ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

Função: 10 - Saude

Subfunção: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial

2103 - ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SIASIH	45.500.000,00
2104 - ATENDIMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FAEC	6.150.000,00
2106 - POLITICA DE ATENCAO HOSPITALAR-VALORA MINAS	8.000.000,00
2107 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E CONTRATUALIZAÇÃO HOSPITALAR	17.500.000,00
2363 - MANUT.CASA DE APOIO A GESTANTE	240.000,00
2370 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRIAGEM AUDITIVA NEO NATAL	50.000,00
2454 - MANUTENCAO PROGRAMA DE INTERVENCAO PRECOCE AVANÇADO- PIPA	56.300,00

**TOTAL: 79.938.006,21**

**Programa: 0023 - VIGILANCIA SANITARIA**

Função: 10 - Saude

Subfunção: 304 - Vigilancia Sanitaria

2111 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VIGILANCIA SANITARIA E DO CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL	45.000,00
2112 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILANCIA SANITARIA E CODSAN.	300.000,00

**TOTAL: 345.000,00**

**Programa: 0024 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**

Função: 10 - Saude

Subfunção: 305 - Vigilancia Epidemiologica

2087 - INTENSIFICACAO PLANO ATENCAO MUNICIPAL - DST/AIDS	140.000,00
2116 - MANUTENÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	472.000,00
2117 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	1.730.000,00

**TOTAL: 2.342.000,00**



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICIPIO: PONTE NOVA  
UF: MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA  
LDO  
Exercício 2023

28 abr 2022 15:45  
FOLHA: 7

AMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

**Ação**

**Valor Orçamento**

Programa: 0025 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED

Função: 12 - Educacao

Subfunção: 122 - Administracao Geral

2127 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED	2.920.000,00
2128 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMED	2.096.000,00
2129 - MANUTENCAO DOS VEICULOS DA FROTA DA SEMED	85.600,00

**TOTAL: 5.101.600,00**

Programa: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA

Função: 12 - Educacao

Subfunção: 306 - Alimentacao e Nutricao

2132 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	107.000,00
2133 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS ALMOXARIFADO	63.000,00
2143 - FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	130.000,00
2144 - FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	144.130,00
2145 - FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	262.550,00
2146 - FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS JOVENS E ADULTOS	19.000,00
2147 - FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR - QUILOMBOLA	64.300,00
2451 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - AEE	16.600,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

2134 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	919.400,00
2135 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	830.000,00
2136 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL	3.646.400,00
2142 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA - QESE	1.662.000,00
2148 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FEB 30%	2.000.000,00
2149 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	17.382.000,00
2517 - MANUTENÇÃO DO CAEDES	35.000,00
2518 - PAGAMENTO DO PESSOAL DO CAEDES	610.000,00

Subfunção: 365 - Educacao Infantil

1253 - APOIO FINANC.SUPL.MANUT.EDUC.INFANTIL/ CRECHE	2.140,00
2137 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	449.000,00
2138 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA EDUCACAO INFANTIL	1.967.000,00
2153 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB	6.040.000,00
2461 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENC. - CRECHE	126.000,00
2463 - PAGTO PESSOAL EDUCACAO CRECHE - FUNDEB	6.265.000,00
2485 - MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL - FEB 30%	2.200.000,00

Subfunção: 366 - Educacao de Jovens e Adultos

2462 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - EJA	1.060.000,00
--	--------------

Subfunção: 367 - Educacao Especial



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICIPIO: PONTE NOVA  
UF: MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA  
LDO  
Exercício 2023

28 abr 2022 15:45  
FOLHA: 8

AMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

Ação	Valor Orçamento
0032 - SUBVENCAO A APAE	80.500,00
0052 - AUXILIO FINANCEIRO A APAE	763.764,00
<b>TOTAL:</b>	<b>46.844.784,00</b>
<b>Programa: 0027 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU</b>	
Função: 20 - Agricultura	
Subfunção: 122 - Administracao Geral	
2154 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SEDRU	660.000,00
2155 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEDRU	877.400,00
<b>TOTAL:</b>	<b>1.537.400,00</b>
<b>Programa: 0029 - APOIO AO PRODUTOR RURAL</b>	
Função: 20 - Agricultura	
Subfunção: 606 - Extensao Rural	
2157 - MANUTENCAO DO APOIO AO PRODUTOR RURAL	74.900,00
<b>TOTAL:</b>	<b>74.900,00</b>
<b>Programa: 0030 - MANUT.FUNDO MUN.AGRICULTURA, PEC.ABAST.</b>	
Função: 20 - Agricultura	
Subfunção: 606 - Extensao Rural	
2160 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO.	36.400,00
<b>TOTAL:</b>	<b>36.400,00</b>
<b>Programa: 0031 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM</b>	
Função: 18 - Gestao Ambiental	
Subfunção: 122 - Administracao Geral	
2162 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAM	1.290.000,00
2163 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SEMAM	1.705.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>2.995.000,00</b>
<b>Programa: 0032 - MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA</b>	
Função: 17 - Saneamento	
Subfunção: 512 - Saneamento Basico Urbano	
2164 - MANUTENCAO DO SERVICO DE LIMPEZA URBANA	321.000,00
2165 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SLU	4.390.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>4.711.000,00</b>
<b>Programa: 0033 - GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS</b>	
Função: 18 - Gestao Ambiental	
Subfunção: 541 - Preservacao e Conservacao Ambiental	
2484 - GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS	2.050.000,00



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO: PONTE NOVA  
UF: MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA  
LDO  
Exercício 2023

28 abr 2022 15:45  
FOLHA: 9

AMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

**Ação**

**Valor Orçamento**

**TOTAL: 2.050.000,00**

**Programa: 0034 - GESTAO, CONSERVACAO E PRESERV. AMBIENTAL**

Função: 18 - Gestao Ambiental

Subfunção: 541 - Preservacao e Conservacao Ambiental

1222 - REFORMA E REVITALIZAÇÃO PRAÇAS, JARDINS, CANTEIROS E OUTROS 18.200,00

2491 - MANUTENCAO UNIDADES DE CONSERVACAO-P.CINCO E APA VAU-ACU 655.700,00

2506 - PROGRAMA CONSERVADOR DO PIRANGA 144.450,00

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

2520 - BEM-ESTAR ANIMAL 997.400,00

**TOTAL: 1.815.750,00**

**Programa: 0035 - ADMINIST. GERAL DO FUNDO MUNIC.MEIO AMB.**

Função: 18 - Gestao Ambiental

Subfunção: 541 - Preservacao e Conservacao Ambiental

2168 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 74.900,00

**TOTAL: 74.900,00**

**Programa: 0037 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT**

Função: 04 - Administracao

Subfunção: 122 - Administracao Geral

2513 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL 321.000,00

2514 - PAGAMENTO PESSOAL DEPARTAMENTO IMPRENSA 242.500,00

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 122 - Administracao Geral

2169 - MANUTENCAO DA SEMCT - SECRETARIA M. DE CULTURA E TURISMO 76.000,00

2170 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEMCT 486.957,00

**TOTAL: 1.126.457,00**

**Programa: 0039 - DIFUSAO CULTURAL**

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusao Cultural

0063 - SUBVENCOES CULTURAIS 71.600,00

2174 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL 104.860,00

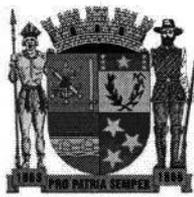
2388 - AUXILIO FINANCEIRO AOS AGRACIADOS PELA LEI DOS MESTRES 19.550,00

2404 - REPASSE FINANCEIRO AO MAESTRO DA COOP. MUSICAL S.TRINDADE E SETE DE SETEMBRO 36.100,00

2406 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMONIO 219.500,00

**TOTAL: 451.610,00**

**Programa: 0040 - DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL**



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICIPIO: PONTE NOVA  
UF: MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA  
LDO  
Exercício 2023

28 abr 2022 15:45  
FOLHA: 10

AMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

### Ação

Valor Orçamento

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitario

2179 - MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL	163.000,00
2180 - PAGAMENTO PESSOAL DO - DESPORTO	516.800,00
2188 - CENTRO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	172.300,00
2394 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE PONTENOVENSE - BOLSA ATLETA	53.500,00
2397 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES(FME)	45.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>950.600,00</b>

Programa: 0041 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 695 - Turismo

2182 - REALIZACAO DE FESTIVIDADES E EVENTOS TRADICIONAIS	353.000,00
2405 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	32.100,00
<b>TOTAL:</b>	<b>385.100,00</b>

Programa: 0042 - MANUT.FUNDO MUNIC. DE CULTURA - FMC

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusao Cultural

2183 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	80.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>80.000,00</b>

Programa: 0043 - PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DO ORÇAMENTO

Função: 04 - Administracao

Subfunção: 121 - Planejamento e Orcamento

2184 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO 390.000,00

Subfunção: 122 - Administracao Geral

2185 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEPLADE	861.300,00
2191 - MANUTENCAO DE CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS	107.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>1.358.300,00</b>

Programa: 0045 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Função: 04 - Administracao

Subfunção: 122 - Administracao Geral

2480 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	160.500,00
2481 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANO DIRETOR	53.500,00
2489 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	21.000,00
2503 - MANUTENCAO DA SALA DO EMPREENDEDOR	73.000,00
2516 - PROGRAMA RECOMEÇAR DO ZERO	240.000,00



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICIPIO: PONTE NOVA  
UF: MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA  
LDO  
Exercício 2023

28 abr 2022 15:45  
FOLHA: 11

AMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

**Ação**

**Valor Orçamento**

2521 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MARKETPLACE DIGITAL	50.400,00
2522 - MANUTENÇÃO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE CARREIRAS	10.700,00
Subfunção: 363 - Ensino Profissional	
2511 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CVT	33.800,00
2512 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - CVT	222.700,00
<b>TOTAL:</b>	<b>865.600,00</b>

**Programa: 0047 - LEGISLATIVO**

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 122 - Administracao Geral

5003 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE	400.000,00
5004 - AMPLIAÇÃO DA REDE FISICA DE INFORMATICA	85.000,00
6001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	110.000,00
6002 - PAGAMENTO DO SUBSIDIO AOS AGENTES POLITICOS	1.607.364,00
6003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	1.158.000,00
6004 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE INFORMATICA	162.800,00
6005 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA CAMARA	3.041.370,00
6006 - APOIO AO SERVIDOR COM AUXILIO ALIMENTAÇÃO	2.200,00
6007 - FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE AO SERVIDOR	2.200,00
6008 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA CAMARA	117.000,00
6009 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA " ESCOLA DO LEGISLATIVO"	36.000,00
6010 - IMPLANT.MANUT.CENTRO MEMORIA LEGISLATIVO	110.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>6.831.934,00</b>

**Programa: 0048 - APOIO ADMINISTRATIVO**

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 122 - Administracao Geral

4001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	5.919.733,00
4002 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA	251.261,00
4010 - MANUTENÇÃO DO CISAB	169.769,00
<b>TOTAL:</b>	<b>6.340.763,00</b>

**Programa: 0049 - BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS**

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 271 - Previdencia Basica

4003 - PAGAMENTO DE BENEFICIO A PENSIONISTA	74.419,00
<b>TOTAL:</b>	<b>74.419,00</b>

**Programa: 0050 - ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVEL**

Função: 17 - Saneamento



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICIPIO: PONTE NOVA  
UF: MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA  
LDO  
Exercício 2023

28 abr 2022 15:45  
FOLHA: 12

AMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

**Ação**

**Valor Orçamento**

Subfunção: 511 - Saneamento Basico Rural	
4008 - MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO DE ÁGUA DA ZONA RURAL	131.513,00
Subfunção: 512 - Saneamento Basico Urbano	
3004 - AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS	5.000,00
3005 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	23.548,00
3009 - AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS	5.000,00
4004 - MANUTENÇÃO DA CAPTAÇÃO E DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO ÁGUA	4.546.296,00
4005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA	4.916.117,00
<b>TOTAL:</b>	<b>9.627.474,00</b>

**Programa: 0051 - ESGOTAMENTO SANITARIO**

Função: 17 - Saneamento	
Subfunção: 512 - Saneamento Basico Urbano	
3006 - ESTRUTURAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	5.000,00
4006 - MANUTENÇÃO DA COLETA DOS ESGOTOS SANITÁRIOS	2.109.552,00
4007 - MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	649.372,00
4009 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS	1.400.065,00
<b>TOTAL:</b>	<b>4.163.989,00</b>

**Programa: 0059 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMEJ**

Função: 27 - Desporto e Lazer	
Subfunção: 122 - Administracao Geral	
2358 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMEJ	35.300,00
<b>TOTAL:</b>	<b>35.300,00</b>

**Programa: 0062 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA**

Função: 10 - Saude	
Subfunção: 301 - Atencao Basica	
2081 - MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA	1.430.000,00
2088 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NAO INCLUSOS NA FARMACIA BÁSICA	320.000,00
2352 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA FARMACIA DE MINAS	190.000,00
2371 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA DE MINAS	56.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>1.996.000,00</b>

**Programa: 0070 - Contrato de Rateio**

Função: 04 - Administracao	
Subfunção: 122 - Administracao Geral	
2445 - GESTAO DO CIMVALPI	134.101,79
2447 - SERVIÇOS ESPEC.CIMVALPI-ILUPUB	397.643,52
2448 - SERVIÇOS ESPEC. CIMVALPI-RES. SOLIDOS	41.963,69



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO: PONTE NOVA  
UF: MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA  
LDO  
Exercício 2023

28 abr 2022 15:45  
FOLHA: 13

AMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

**Ação**

**Valor Orçamento**

**TOTAL: 573.709,00**

**Programa: 0072 - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA**

Função: 08 - Assistencia Social

Subfunção: 244 - Assistencia Comunitaria

0017 - SUBVENCAO FUNDACAO MENINO JESUS	78.200,00
0018 - SUBVENCAO AFUSSAM	35.000,00
0019 - SUBVENCAO CETERVIDAS	99.650,00
0022 - SUBVENCAO A GUARDA MIRIM	54.150,00
0061 - SUBVENCOES SOCIAIS E ASSISTENCIAIS	64.200,00
2380 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	67.500,00
2381 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	154.800,00
2464 - SERV. PROT. ATEND. INTEGRAL A FAM.- PAIF	177.000,00
2465 - PAGAMENTO DA EQUIPE DE REFERENCIA-PAIF	675.300,00
2502 - INCREMENTO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	1.070,00

**TOTAL: 1.406.870,00**

**Programa: 0073 - BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - MEDIA COMPL**

Função: 08 - Assistencia Social

Subfunção: 242 - Assist. ao Portador de Deficiencia

2495 - AÇÕES COVID/ALIMENTOS PORT.369/20 1.000,00

Subfunção: 244 - Assistencia Comunitaria

2466 - SERV. PROT. ATEND. ESPEC. A FAM.- PAEFI	97.900,00
2467 - PAGAMENTO DA EQUIPE DE REFERENCIA-PAEFI	300.670,00
2468 - SERV. PROT.SOC. ADOLESCENTES - LA E PSE	15.500,00
2469 - SERV. PROTECAO ESPECIAL - PTMC	9.950,00
2501 - INCREMENTO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	1.070,00

**TOTAL: 426.090,00**

**Programa: 0074 - BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL**

Função: 08 - Assistencia Social

Subfunção: 244 - Assistencia Comunitaria

2050 - MANUTENÇÃO DA PROT. SOCIAL ESPECIAL - UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE VOLTA PARA CASA	165.500,00
2051 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE VOLTA PARA CASA	530.700,00
2329 - MANUTENCAO DO SERVICO AO MIGRANTE	195.000,00
2499 - ACOES COVID-19/ACOLHIMENTO - PORT.369/20	2.000,00
2519 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - MIGRANTE	244.600,00

**TOTAL: 1.137.800,00**

**Programa: 0075 - BLOCO DA GESTAO**



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICIPIO: PONTE NOVA  
UF: MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA  
LDO  
Exercício 2023

28 abr 2022 15:45  
FOLHA: 14

AMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

**Ação**

**Valor Orçamento**

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitaria

2457 - MANUT. DO CONS. MUN. ASSIST. SOCIAL-IGDF

2.140,00

2470 - ÍNDICE DE GESTÃO DESC. MUNICIPAL - IGDBF

147.000,00

2482 - MANUT. DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

6.000,00

**TOTAL:**

**155.140,00**

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Função: 99 - Reserva de Contingencia

Subfunção: 999 - Reserva de Contingencia

9999 - RESERVAS DE CONTIGENCIA

100.000,00

**TOTAL:**

**100.000,00**

**TOTAL GERAL:**

**268.383.200,00**